

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 64.002/2025.
Processo Administrativo nº 24.572/2024.
(UASG: 926691)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA E SERVIDORES – SEMOB-JP.

Data de Abertura: 09 de Maio de 2025

Horário: 09:30h

Valor total Estimado: SIGILOSO

Lei adotada	Registro de Preços	Critério de Julgamento	Modo de Disputa
Nº 14.133/2021	SIM	MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO/FECHADO

Edital disponível também no site: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>

Vistoria	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada para ME/EPP?	Exigência Prova de Conceito ou Amostra?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:

Deverão ser enviados via sistemas comprasgov ou para o endereço eletrônico: cpl@semobjp.pb.gov.br

Observações Gerais

Local de realização:	Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV - https://www.gov.br/compras/pt-br
Referência de tempo:	Será observado sempre o horário oficial de Brasília – DF.
Telefone de contato:	(83) 3213-7162

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 64.002/2025**➤ 1. PREÂMBULO**

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA-SEMOB-JP, CNPJ Nº 09.154.915-0001-26, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela portaria nº 028/2023, com o apoio de sua equipe nomeada pela portaria nº 029/2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA E NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024; Decreto Municipal nº 10.445/2023 e as demais normas complementares aplicáveis.

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-*INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, conduzido pelo Pregoeiro oficial da SEMOB-JP no portal de compras públicas do governo federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2. DO OBJETO

2.1.Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA E SERVIDORES SEMOB-JP.**

2.2. A licitação será por **LOTE**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, conforme tabela constante no Termo de Referência anexo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, é a mesma dos listados no Anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras do Governo Federal-**COMPRASGOV**, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante no Anexo I do Edital.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB/JP a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/2021.

2.5. A Superintendência de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB/JP não emitirá qualquer pedido de compra, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O PROPONENTE deverá observar no início deste edital, a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, e, do mesmo modo, em atenção também para a data e horário para início da disputa.

3.1.1. Se no dia agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o início da abertura do referente Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB/JP, que se seguir.

3.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

3.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

3.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

3.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

3.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE;

3.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

3.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos

3.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.20. As microempresas e empresas de pequeno porte receberão tratamento diferenciado e favorecido por ocasião de processos licitatórios no âmbito dos poderes da União, Estados e Municípios. Lei complementar 123/2006.

3.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto federal nº 8.538 de 2015.

3.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

3.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

3.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133 de 2021 nesta ordem:

3.28.1. Empresas estabelecidas no território do estado da Paraíba;

3.28.2. Por empresas brasileiras;

3.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

3.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

3.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.30.2. O pregoeiro poderá convocar às empresas via chat, a fim de agilizar as negociações. Para isso, os fornecedores deverão estar atentos ao chat sob pena de desclassificação do item.

3.30.3. A falta de resposta aos questionamentos do Pregoeiro, num prazo superior a 05 (cinco) minutos, durante a sessão pública, poderá ser entendida como desistência total da proposta ou do item, ensejando na sua desclassificação e sujeitando o licitante às penalidades previstas em lei.

3.30.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília–DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País, **que estejam com Credenciamento regular no COMPRASGOV**, e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico:

a) Empresas constituídas em consórcios; Informamos que a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto, ou, ainda, que seja uma prática de mercado. por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – acaso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. *In casu*, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

b) Empresas que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações realizadas em qualquer âmbito da Administração Pública;

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

d) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

e) Empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1. Será possível a participação de empresas em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido judicialmente, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

5.2.1. Devem-se levar em consideração as regras do Art.14 da Lei 14.133 de 2021.

Art.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - O autor do anteprojeto, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa aceitará todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica;

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4.7. Da Não Utilização de Trabalho degradante ou forçado.

5.4.8. De Acessibilidade.

5.4.9. Que cumpra a exigência da Cota de Aprendizes, sendo condição imprescindível para participação no pregão e para contratação a apresentação da certidão de regularidade que pode ser emitida pelo sítio eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

5.5. O impedimento de que trata o inciso IV, item 5.2.1. deste edital, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme § 1º do Art. 14, da Lei 14.133/21.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, prevista no art.13 da lei Ordinária 14.781 de 09 de Maio de 2023.

“Art. 13º. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário,

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário anual de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações;

a- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b- Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada como os requisitos estabelecidos no edital;

- c- Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ; e
 - e- Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1- Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no Inc. I do art.64 da Lei 14.133/2021: e
 - 2- Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº14.133/2021:
 - f- Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - g- Indicar o vencedor do certame;
 - h- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - i- Encaminhar o processo instruído após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- §1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido ao erro pela atuação da equipe.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE LICITAÇÕES

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL-COMPRASGOV**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor do cadastro no **COMPRASGOV** que poderá ser iniciado no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras do GOVERNO FEDERAL, e tampouco a SEMOB-JP**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser **comunicada imediatamente ao provedor do sistema** para imediato bloqueio de acesso.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios legais, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso, bem como comprovar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, desde que encaminhada exclusivamente na forma eletrônica no sistema, conforme os seguintes prazos:

Providência	Prazo Interposição	Prazo de Resposta
Impugnação do Edital	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão – das 8h. às 17h.	Até 02 (dois) dias úteis (contado da data do recebimento da impugnação)
Esclarecimentos	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão – das 8h. às 17h.	Até 02 (dois) dias úteis (contado da data do recebimento dos esclarecimentos)

8.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com o responsável técnico do Setor Solicitante, decidir sobre as alegações apresentadas na impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA-SEMOB/JP** o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as prováveis falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o prazo estabelecido. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para abertura da sessão.

8.6. As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.

9. DA APRESENTAÇÃO (PREENCHIMENTO) DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até o horário da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9. A proposta de Preços deverá ser encaminhada, com as seguintes exigências:

9.10. Preencher o espaço das informações adicionais, fazendo nela conter:

a) Indicação de uma única MARCA/REFERÊNCIA para o item, que bem identifique o produto, ficando esta vinculada ao processo, e em caso de omissão, o proponente poderá ser desclassificado;

b) Demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência em anexo.

c) As especificações do produto cotado pela empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, deverão ser descritas pela empresa, com as seguintes informações reais do produto: fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, OU dentre outras que julgar necessárias. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

9.10.1. Com o PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, fixo e irrevogável, consoante a especificação e a quantidade do material discriminada no Anexo I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do produto que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer

descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extenso.

9.11. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

9.13. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB/JP**.

9.14. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. A validade da proposta será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.1.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste Edital.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB/JP**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.3. Decorridos **90 (noventa) dias** da data prevista para o recebimento e abertura das **“Propostas”**, sem a solicitação ou a convocação delas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O(A) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB/JP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

10.10.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.2. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do(a) Pregoeiro(a), deverá ser emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.11.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

10.11.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

10.12. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

10.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

10.15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

10.15.2. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16. A negociação será realizada por meio do *sistema*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE. Não será aceita a proposta final que apresentar preços acima dos valores de referência, inclusive com relação ao item que compõe o lote.**

11.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, poderá ser verificada também pela equipe técnica, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A(s) licitante(s) provisoriamente classificados em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a convocação dos itens, na SEMOB/JP para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

12.1.1. As amostras deverão ser entregues na sede da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa– Semob/JP, no seguinte endereço: BR 230 – Km 25, s/n – Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP 58.071-680. No horário de 08 às 14h.

12.2. A análise de amostras será feita pela Diretoria de Operações (DIOPE), na pessoa do servidor Sanderson Cesário Duarte, mat. 877-0 que realizará e/ou acompanhará os testes realizados, quando necessários. A Diretoria de Operações (DIOPE) emitirá documento aprovando ou não as amostras, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Se não forem apresentadas dentro do prazo estipulado ou as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aprovadas, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência. Será dado prazo idêntico aos demais colocados para apresentação de amostra.

12.4. A empresa contratada deverá enviar amostras dos ITENS dos LOTES 1, 6 e 7 para produção do pedido. Deverá ser feita através de envio de grades de tamanhos, respeitando a tabela de medidas e especificações, para que os servidores façam a prova.

12.5. As grades aprovadas, não serão devolvidas, pois serão descontadas da totalidade do quantitativo e servirão de contraprova para o recebimento do objeto.

12.6. Os(s) licitantes(s) provisoriamente classificados em primeiro lugar em cada item dos LOTES 2, 3, 4, 5, 6 e 7 deverá(ão), com recursos próprios, contratar um Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pela CGCRE/INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para atestar a conformidade dos produtos em relação a este Termo de Referência. A exigência de tais atestados/laudos faz-se necessária uma vez que a SEMOB/JP não dispõe de corpo técnico especializado para analisar todos os elementos dos objetos ora solicitados. Adicionalmente, entende-se necessário que o Organismo que forneça os atestados seja indubitavelmente capaz de fazê-lo, justificando, portanto, a acreditação acima mencionada. Deverá ser entregue 01 (uma) amostra de cada item, e um Relatório de Avaliação da Amostra fornecido pelo OCP, contendo as seguintes informações:

12.6.1. Identificação do OCP responsável pela análise;

12.6.2. Identificação do laboratório responsável pelos ensaios;

12.6.3. Identificação clara e inequívoca do produto ensaiado;

12.6.4. Identificação do fabricante;

12.6.5. Identificação do fornecedor;

12.6.6. Fotos do produto avaliado;

12.6.7. Parecer conclusivo sobre a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

12.6.8. Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.

12.7. Os tipos de ensaios necessários para verificação de conformidade devem ser feitos conforme características do produto, observando as dimensões e as características químicas da matéria-prima. Será dispensada análise da serigrafia.

12.8. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa, sendo a mesma notificada para o seu recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda por descarte da referida amostra.

12.9. Todos os documentos que comprovem as exigências contidas no Termo de Referência, incluindo prospectos com a respectiva especificação técnica, deverão ser entregues juntamente com as amostras.

12.10. Os produtos constantes neste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais componentes. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

12.10.1. Especificações do produto, número do item;

12.10.2. Marca e fabricante;

12.11. Será considerada aprovada a amostra que atender TODAS as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

12.12. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, os prazos constantes do item (12.1) poderão ser prorrogados por mais 5 (cinco) dias úteis.

13. PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

OBS.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **[“https://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)**

13.2. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.3. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do item. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 02 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais. No caso de o valor multiplicado não coincidir com o valor total do arremate do item, o mesmo deverá ser apresentado com centavos a menor, consequentemente, ficará o valor do item menor do que o valor arrematado, aceito como contraproposta.

13.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da **Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006**, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no “site” **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** e nas condições a seguir:

13.4.1. A identificação da PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma de acordo com o sistema.

13.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.4.3. Para efeito do disposto no item **13.4.2** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **13.4.2** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **13.4.2** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **13.4.2** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.4.4.1. Caso não seja observada a condição da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

13.4.5. O disposto nos subitens **13.4.2** e **13.4.3** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4.6. Após encerramento do rito, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado dos itens para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

13.5. Caso alguma empresa queira manifestar a intenção e motivação de recurso, ela terá **até 10 (dez) minutos**, após o(a) Pregoeiro(a) ter declarado vencedor a empresa que teve o item arrematado, para manifestá-lo, de forma sucinta, no campo próprio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> tendo em vista que terá que posteriormente enviar o recurso, no prazo e forma estabelecidos no item **específico dos recursos**.

13.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.7. Logo após o encerramento da disputa serão realizadas **consultas** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS)** do Portal de Transparência, onde o(a) **Pregoeiro(a)** e sua equipe de apoio consultarão **sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, bem como será verificado antes do licitante ser declarado vencedor;**

13.7.1. Verificado o registro de inscrição da empresa em órgão que limite sua participação em processos licitatórios junto à Administração Pública, esta será imediatamente inabilitada do certame e desobrigada do envio das documentações elencadas no item 14 deste edital, sendo convocadas as empresas remanescentes.

13.8. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** (cuja amostra tenha sido aprovada, caso tenha sido solicitada) atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo encaminhado para autoridade superior adjudicar e homologar o objeto definido neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> observados data e horário limite estabelecidos.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante;

g) Que cumpra a exigência da Cota de Aprendizizes, sendo condição imprescindível para participação no pregão e para contratação a apresentação da certidão de regularidade que pode ser emitida pelo site eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

14.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **COMPRASGOV**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Ressalvada a possibilidade da apresentação dos documentos por meio do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.9.1 Relativo à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Microempreendedor individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada–EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;

e. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.9.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: (Art.69 da Lei 14.133/2021)

14.9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação ou certidão emitida pela instância judicial da recuperada que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.

14.9.3.2. Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial;

14.9.3.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.9.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.9.3.2.3. As empresas obrigadas a utilizar a Escrituração Contábil Digital–ECD, comprovarão a autenticação do balanço por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do § 1º, do art. 78 – A, do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996;

14.9.3.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.9.3.2.5. Para participação em licitação pública, o Micro Empreendedor Individual–MEI, deverá apresentar, para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.9.3.2.6. O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

a.1. possuir patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) da soma do valor dos itens arrematados, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

14.9.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

14.9.4. Relativa à Qualificação Técnica:

14.9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante.

14.9.4.2. A referida comprovação deverá ser de no mínimo, 30% do quantitativo da soma do item arrematado.

14.9.4.3. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 30% do quantitativo, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

14.9.4.4. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

14.9.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

14.9.4.6. Como exigência imprescindível para a LICITANTE, esta deverá apresentar as documentações exigidas no Termo de Referência.

14.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa nº. 5/95, do MARE.

14.11. Declaração, em cumprimento ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, da não utilização de mão de obra infantil.

14.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.16. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

14.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.21. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor;

14.22. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, os licitantes deverão manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, inclusive quanto à regularidade fiscal.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

15.1. A proposta de Preços deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

15.1.1. Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante. As especificações do produto cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverão ser descritas pela empresa, com as seguintes informações reais do produto: Fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, dentre outras que julgar necessárias. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementarem com informações adicionais.

15.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

15.1.3. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Valor dos produtos unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário;

15.1.4. Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

15.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, **90 (noventa) dias**.

15.1.6. Informar na proposta:

Item	Unid.	Quant.	Marca/modelo	Fabricação	Valor Unitário	Valor Global
------	-------	--------	--------------	------------	----------------	--------------

15.2. Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a):

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

15.2.2. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

15.3. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

15.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.

15.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no certame, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a).

15.7. Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

15.8. A licitante deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos, apresentada juntamente com sua proposta contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

15.8.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

15.8.2. A não apresentação da Planilha não acarretará na desclassificação do licitante.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarada (s) a (s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que **deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) minutos**, com registro em campo próprio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, das suas razões de recorrer, **no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias, conforme o disposto no Art.165, Lei Federal nº 14.133 de 2021**, para apresentação das razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimentos, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica no sistema acima referido, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso após a declaração da vencedora implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) encaminhar para autoridade superior adjudicar o objeto à vencedora.

16.3. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, os quais poderão apresentar memoriais com suas contrarrazões, também, **no prazo de 03 (três) dias**.

16.3.1. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento por meio eletrônico, cópia dos autos à **Assessoria em Licitações da SEMOB-JP**.

16.4. O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a), nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito suspensivo.

16.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

16.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

16.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

16.9. Dos atos a seguir especificados caberão os seguintes recursos: (Art.165 da lei 14.133/2021)

I- recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.9.1. O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (§ 2º inc II Art.165 da lei 14.133/2021).

16.9.2. A intimação dos atos referidos nos incisos I e II do subitem 16.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

16.10. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17. DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 e 147/2014

17.1.1. Das Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP:

17.1.2. As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mas que não fizerem a comprovação ao (à) Pregoeiro (a) ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação dessa qualidade em tempo hábil;

17.1.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor da Comissão de Licitação, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial, ficando retidos no processo;

17.1.4. A empresa que se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, de acordo com o subitem 17.1.1. poderá dispor dos seguintes Benefícios:

17.1.4.1. Participar da licitação mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação de habilitação, inclusive o documento que apresente a restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação. Prazo este, que será contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e poderá a critério da **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB/JP**, ser prorrogado por igual período;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra “a” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no (Ar. 90 § 1º, § 2º da Lei 14.133/2021). Sendo facultada a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB/JP convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação; (§ 4º do Art.90 da Lei 14.133-2021)

17.1.4.2. Preferência de Contratação como critério de desempate;

17.1.4.2.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que esta empresa (a melhor classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata os subitem 9.3 deste edital;

17.1.4.2.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da Microempresa-ME ou da Empresa de Pequeno Porte-EPP (melhor classificada), para que ele apresente um novo lance, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

b) Caso o representante da Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) convocará pela ordem remanescente os representantes das Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP que por ventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

c) Não havendo Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo (a) Pregoeiro (a);

17.1.5. Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

17.1.5.1. No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

17.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (ou Deserto), esta (e) poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, **o qual será comunicado no Sistema Eletrônico a empresa arrematante, obedecendo aos mesmos prazos estipulados para apresentação das documentações e proposta final, sendo acrescentado o ITEM na Ata de Registro de Preços da licitante vencedora.**

17.1.6.1. As documentações às quais se referem ao item 17.1.6 deste Edital serão requeridas no Ofício descrito no item 17.1.7 deste Edital.

17.1.7. Para o cumprimento do item 17.1.6 deste Edital, será realizada tal negociação e comunicação à empresa convocada, através de Ofício (via e-mail), o qual será anexado no Sistema Eletrônico.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB/JP** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. São órgãos participantes a priori os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Decreto Municipal 10.445/2023.

18.3. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

18.4. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

18.4.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão gerenciador, conforme art. 77 § 1º Inc. I, II do Decreto Municipal 10.445/2023.

18.4.2. É facultado a Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 77, § 2º, do Decreto Municipal 10.445/2023.

18.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.7. **O prazo de validade será de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e art. 76, I do Decreto Municipal 10.445/2023.

18.8. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do Registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, nos termos do art. 80 do Decreto Municipal 10.445/2023.

18.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, consoante art. 81 do Decreto Municipal 10.445/2023.

18.9.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. § 1º Art. 81 Decreto municipal 10.445/2023

18.9.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (Art.82 Decreto municipal 10.445/2023)

18.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso e assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.10.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.11. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do art. 82 § 8º, do Decreto Municipal 10.445/2023.

18.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.12.2. O fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.12.3. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, sem justificativa por escrito, aceitável pela Administração;

18.12.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.12.5. Por razões de interesse público, nos termos do Art.85 Inc. IV Decreto Municipal nº 10.445/2023, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou:

18.12.6. Sofrer sanção prevista no inciso IV do Art.156 da Lei Federal nº14.133/2021.

18.12.7. Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, conforme art. 84, I, do Decreto Municipal 10.445/2023.

18.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: Art.85, III Decreto Municipal 10.445/2023.

18.13.1. Por razões de interesse público; ou

18.13.2. A pedido do fornecedor.

18.14. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB/JP** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

18.15. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

18.16. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18.16.1. O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 10.445/2023;

18.16.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.16.2.1. Os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva;

18.16.2.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado.

18.17. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.18. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

19. TERMO DE CONTRATO

19.1. Assinada e publicada a Ata de Registro de Preços, será elaborado o Termo Contratual quando for o caso, em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente ao fornecimento do produto e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB/JP** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133 de 2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº. 10.372/2023, Decreto Municipal 10.445/2023 e Decreto Municipal nº 10.541/2023.

19.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB/JP**.

19.1.2. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar (em) o (s) contrato (s) no prazo de 05 (cinco) dias sem justificativa por escrito aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se à licitante vencedora, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

19.2. Caso a licitante vencedora não seja cadastrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Secretaria de Administração-SEAD, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o objeto correspondente.

19.3. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

20. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o art. 92 Inciso III, da Lei 14.133/2021.

21. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As obrigações gerais do contratante e contratado, bem como as condições de recebimento do produto, fiscalização contratual, as condições de pagamento, da alteração contratual, das revisões de preço, das penalidades, da rescisão estarão previstas na minuta contratual que segue anexa e também no Termo de Referência.

23. VEDAÇÕES

23.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

23.1.1. Expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB/JP** durante a vigência do contrato;

23.1.2. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB/JP**; e

23.1.3. Vedada à subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

23.1.4. Demais obrigações a serem cumpridas, estão contidas no Termo de Referência.

24. DA DESPESA

24.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB/JP para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços**, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

24.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.2.1. Conforme previsto no parágrafo 2º, do art 7º do Decreto 7892/2013, no Decreto Municipal nº 9.607/2020, Art. 8º, Inc. IV, e também na Orientação Normativa-CGM Nº 07, de 15 de abril de 2021,

a dotação orçamentária será apresentada somente no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

25.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições: dos Decretos Municipais nº 10.445/2023, 10.248/2023, 10.372/2023 e 10.541/2024 e subsidiariamente pela Lei nº. 14.133/2021, Decretos Federais nº 8.538/2015, nº 11.462/2023 e Lei complementar 123/2006, alterações posteriores.

25.4. A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA-SEMOB/JP** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, devendo tal modificação ser divulgada pelo mesmo instrumento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, solicitando documentos originais ou certidões emitidas por órgão competentes.

25.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB/JP**, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

25.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

26. DO PREGÃO

26.1. A critério da **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB/JP**, este Pregão poderá:

26.1.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

26.1.2. Ser revogado, a juízo da **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB/JP**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

26.1.3. Ter sua data de acolhimento das propostas transferida, por conveniência exclusiva da **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB/JP**.

26.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

26.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o art. 149 da Lei 14.133/2021;

26.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

26.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo de apresentação da proposta de preços;

ANEXO IV – Modelo de Minuta de ARP.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

João Pessoa, 24 de abril de 2025.

CARMEN JULIANA GOMES BEZERRA
Responsável pela confecção do Edital

ANEXO I DO EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO (art. 11, §1º, I, Decreto Municipal nº 10.541/2024)**

1.1. O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA E SERVIDORES – SEMOB-JP**, no exercício das suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais de fiscalização de trânsito e transporte, de acordo com as condições e especificações previstas neste de Referência, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA (art. 11, §1º, II e IX, Decreto Municipal nº 10.541/2024)

2.1. Oferecer segurança viária as equipes, fornecendo condições necessárias para que os Agentes de Mobilidade Urbana desenvolvam de forma adequada suas funções, assim como garantir a segurança dos usuários da via, de grandes eventos e precisamente aumentar e acuidade visual no local.

2.2. Os quantitativos de cada item encontram-se justificados no Anexo 36. A SEMOB/JP possui atualmente 180 agentes de mobilidade em seu quadro funcional e estamos com o Edital 02/2023 com concurso para provimento de 100 vagas para o cargo de agente de mobilidade urbana que ingressarão na instituição.

2.3. O fardamento, portanto, desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação do poder de polícia e prerrogativas institucionais ademais, as ações de fiscalização de trânsito, desobstrução de vias e atendimento de acidentes de trânsito pressupõem atuação dos agentes em ambiente de extrema periculosidade, vez que as vias municipais possuem elevado tráfego de veículos, baixa luminosidade e muitas vezes visibilidade prejudicada. O fardamento é, portanto, importante instrumento de trabalho que está muito além de ser somente um elemento de identificação do agente de mobilidade urbana e da instituição. Prover a adequada proteção do agente é também seu pressuposto primordial. Assim, entende-se que o fardamento do Agente de mobilidade é, antes de tudo, um equipamento de proteção individual de suma importância, com características e propriedades que objetivam a proteção aos riscos acidentários. As condições de trabalho enfrentadas pelos agentes são severas. Eles agem em vias municipais, estão expostos aos mais diversos tipos de riscos: atropelamento, exposição à radiação solar nociva, intempéries, produtos químicos, incêndios etc. Esses riscos podem e devem ser atenuados pelo uso de um fardamento adequado.

2.4. Já os fardamentos para o projeto agentes mirins se justifica em razão do Projeto "Agentes Mirins", proposto pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, através da Divisão de Educação – DIED, reúne uma série de ações que estão voltadas diretamente a preservação da vida. O projeto busca através de seus objetivos pedagógicos, desenvolver uma relação de harmonia entre pais e/ou responsáveis, funcionários da escola, comunidade e alunos; tendo estes últimos o papel fundamental de serem multiplicadores de boa conduta no trânsito. Tendo em vista, grande parte do alunado pertencer a um segmento mais carente de nossa sociedade, onde dependem da assistência integral do governo, é que solicitamos o fardamento, pois estarão participando de atividades fora das dependências da escola; devidamente acompanhados por Agentes e Educadores de Trânsito nas vias públicas.

2.5. Como também, visa suprir a carência de equipamentos de proteção individual aos servidores da Diretoria de Operações, da SEMOB/JP, auxiliando o melhor desenvolvimento de suas atividades e na preservação da integridade física dos agentes de mobilidade urbana e demais servidores que utilizam equipamentos em suas atividades.

2.6. Os itens serão licitados em lotes para que possa manter a padronização, impondo compatibilidade de especificações técnicas e primando pela homogeneização de cores e material utilizado, considerando a compatibilidade de especificações estéticas e técnicas, com base no art. 40, V, alínea “a”, da Lei n. 14.133/21. Composição dos lotes:

Lote 1. Composto por itens específicos do fardamento do Agente de Mobilidade;

Lote 2. Composto pelo único item;

Lote 3. Composto por itens específicos para Ciclista;

Lote 4. Composto de acessórios e Epi's;

Lote 5. Composto de emborrachados;

Lote 6. Composto por itens específicos para servidores da sinalização viária e vistoria;

Lote 7. Composto por itens específicos para Educação para o Trânsito.

2.7. A alteração do quantitativo e por consequência o aumento dos valores verificado no ETP em comparação Histórico Financeiro e de Consumo, justifica-se: Houve um aumento significativo nas unidades pela necessidade de atender a nova realidade do órgão face o concurso público em andamento, onde serão acrescidos 100 (cem) novos agentes de mobilidade, o que nos obrigará a aumentar nossa frota operacional de viaturas e consequentemente ampliando nossa fiscalização e serviços prestados à sociedade. Trata-se de Ata de Registro de Preços, onde os acréscimos se darão de maneira gradativa e mediante nossas necessidades operacionais.

2.8. A descrição da solução como um todo, bem como a estimativa do valor da contratação, encontra-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apenso deste Termo de Referência

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 11, §1º, I, III e IV, Decreto Municipal nº 10.541/2024)

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CAMISA TÁTICA MANGA LONGA (conforme anexo 01 do termo de referência)	UND	1050
2	CALÇA TÁTICA (conforme anexo 02 do termo de referência)	UND	1050
3	BERMUDA TÁTICA (conforme anexo 03 do termo de referência)	UND	75
4	CAMISA TÁTICA CICLISTA (conforme anexo 04 do termo de referência)	UND	75
5	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO (conforme anexo 05 do termo de referência)	UND	560
6	BONÉ TÁTICO (conforme anexo 06 do termo de referência)	UND	560

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CAPACETE PARA MOTOCICLISTAS (conforme anexo 07 do termo de referência)	UND	75

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN.
1	TÊNIS PARA CICLISTAS (conforme anexo 08 do termo de referência)	PAR	50
2	LUVAS PARA CICLISTAS: Modelo dedo curto na cor preta. Matéria prima: tecido lycra elástica (50% amara, 30% elastano, 20% nylon). Tecido atoalhado nos dedos (melhor secagem; ventilação interna). Tira emborrachada em velcro no ajuste. Palma da mão em gel (maior proteção em caso de queda). Tamanhos: P / M / G / GG/ 3G	PAR	90
3	CAPACETE PARA CICLISTAS: Matéria prima: policarbonato na cor preta com aberturas para ventilação. Design compacto/simplista. Sistema de ajuste. Boa fixação do capacete à cabeça de forma mais segura e eficiente. Ajuste das fitas de fixação em três pontos. Refletivo na traseira. Ajuste com uma única mão para colocação/remoção. Com peso aproximado entre 270 a 300 gramas. Tamanhos: P / M / G / GG / 3G	UND	30
4	GARRAFA TÉRMICA PARA CICLISTAS: Garrafa térmica modelo squeeze caramanhola 600ml plástico na cor preta.	UND	30

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	APITO EM METAL TRISONORO: Matéria prima: aço cromado prata. Apito militar três silvos bocal em silicone	UND	560

	para proteção dos dentes.		
2	BORNAL MODULAR (PORTA TRECO): Confeccionado em Cordura (1000 Denier). Medindo 20 cm de largura 20 de comprimento e 8 cm de profundidade. Divisórias internas para caneta e celular. Reforçado internamente. Abertura na parte de cima com zíper. Duas divisões internas. Duas ásteres para prender ao cinto de guarnição em nylon e velcro medindo 3 cm de largura cada uma e duas cintas na coxa na largura de 4cm com presilha. Bordado em velcro com o nome SEMOB-JP (amarelo limão) medindo 18 cm comprimento x 5 cm de altura.	UND	560
3	FIEL RETRÁTIL: Cordão em poliamida e fabricado em nylon injetado com gancho na ponta do cordão para prender o apito, trava para prender o fiel retrátil ao cinto, limitador acoplado no cordão para travamento em caso de queda. tamanho 6 cm x 7,5 cm e cordão com 100 cm de comprimento.	UND	560
4	CINTO TÁTICO: Material 100% poliéster na cor preta com altura de 4,0 cm, fivela (7 cm X 5 cm) com de engate rápido tipo fasten em alumínio, liga de zinco, latão, aço e níquel com pintura revestimento Epoxi. Tamanhos: P (116 cm) M (122 cm) / G (130 cm)	UND	560
5	PORTA RÁDIO: Confeccionado em Cordura (1000 DENIER), engate de fechamento em Polímero injetado, possui regulador de tensão através de elástico de 3,5mm de diâmetro de fita de 2,5 cm de largura ligado a fita de 2,5cm para fechamento sobre o rádio com regulagem de altura e circunferência em Velcro. Parte posterior (costas) com 2 fitas horizontais e 2 fitas verticais de 2,5 cm de espessura e 2 fitas verticais 19,5 cm de comprimento, sendo o final das fitas com Sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do Sistema Modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5 cm no final da fita modular vertical. Dimensões : 14 cm altura x 7 cm largura x 5,5 cm espessura.	UND	560
6	CONJUNTO CAPA DE CHUVA AGENTE (conforme anexo 09 do termo de referência)	UND	560
7	CAPA DE CHUVA EQUIPE DE SINALIZAÇÃO (conforme anexo 10 do termo de referência)	UND	70

8	BOTA CANO CURTO (conforme anexo 11 do termo de referência)	UND	460
9	BOTINA (conforme anexo 12 do termo de referência)	UND	105
10	BOTA CANO ALONGADO IMPERMEÁVEL (PARA USO EM DIAS DE CHUVA) (conforme anexo 13 do termo de referência)	UND	280
11	BOTA CANO LONGO (PARA MOTOCICLISTAS USO DIÁRIO) (conforme anexo 14 do termo de referência)	UND	100
12	LUVAS PARA MOTOCICLISTAS: Matéria prima: tecido de poliéster, na cor preta. Modelo meio dedo. Reforço entre os dedos. Alça entre os dedos para retirada. Reforço em borracha nos punhos. Proteção em borracha nas palmas. Proteção em borracha nos dedos. Proteção em polipropileno injetado. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos: P / M / G / GG / 3G	UND	225
13	JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTAS: Semi-articuladana cor preta. Placa de região da canela minimalista (encaixe por dentro da bota), material que acompanha a movimentação dos joelhos, alta absorção de impactos (em caso de queda), pode ser usada tanto sobre quanto abaixo da calça, placas ventiladas, superfície rígida com defletores, forro confortável, sistema de pivôs anatomicamente correto. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo ministério do trabalho e emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos: P / M / G / GG	UND	75
14	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTAS: Na cor preta. Proteção plástica no antebraço, cotovelo e tríceps. Camada de bio-espuma. Cotoveleira específica para cada lado do braço (direita e esquerda). Silicone na parte interna. Borracha de alta absorção no cotovelo. Cintas elásticas no braço do piloto. Diversas entradas de ar para melhor ventilação. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos: P / M / G / GG	UND	75
15	CINTO DE GUARNIÇÃO (TÁTICO): Confeccionado em nylon com sistema de fechamento em presilha com regulagem em velcro e acabamento com proteção lateral com largura de 5 cm e lombar 7cm.	UND	560

LOTE 5			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
1	BRASÃO EMBORRACHADO: Brasão emborrachado com velcro para colete tático Tamanho: Altura: 10,5 cm / Largura: 7,00 cm (conforme anexo 15 do termo de referência)	UND	560
2	BREVÊ EMBORRACHADO: Breve emborrachado com velcro de funções usado na gola da farda Tamanho: Altura: 4,50 cm / Largura: 2,50 cm (conforme anexo 16 do termo de referência)	UND	55
3	BREVÊ EMBORRACHADO: Breve emborrachado com velcro de funções usado na gola da farda Tamanho: Altura: 4,50 cm / Largura: 2,50 cm (conforme anexo 17 do termo de referência)	UND	25
4	BREVÊ EMBORRACHADO: Breve emborrachado com velcro de funções usado na gola da farda Tamanho: Altura: 4,50 cm / Largura: 2,50 cm (conforme anexo 18 do termo de referência)	UND	12
5	BREVÊ EMBORRACHADO: Breve emborrachado com velcro de funções usado na gola da farda Tamanho: Altura: 4,50 cm / Largura: 2,50 cm (conforme anexo 19 do termo de referência)	UND	5
6	BREVÊ EMBORRACHADO: Breve emborrachado com velcro de funções usado na gola da farda Tamanho: Altura: 4,50 cm / Largura: 2,50 cm (conforme anexo 20 do termo de referência)	UND	5
7	BREVÊ EMBORRACHADO: Breve emborrachado com velcro de funções usado na gola da farda Tamanho: Altura: 4,50 cm / Largura: 2,50 cm (conforme anexo 21 do termo de referência)	UND	5

LOTE 6			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
1	CALÇA BOLSO CARGO (DIVISÃO SISTEMA VIÁRIO) (conforme anexo 22 do termo de referência)	UND	94
2	GANDOLA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA (DIVISÃO SISTEMA VIÁRIO) (conforme anexo 23 do termo de referência)	UND	94
3	BONÉ (DIVISÃO SISTEMA VIÁRIO) (conforme anexo 24 do termo de referência)	UND	75
4	CAMISAS COM MANGAS (DIVISÃO DE SISTEMA VIÁRIO) (conforme anexo 25 do termo de referência)	UND	94
5	CALÇA BOLSO CARGO (SEÇÃO DE VISTORIA) (conforme anexo 26 do termo de referência)	UND	75
6	JALECO (SEÇÃO DE VISTORIA) (conforme anexo 27 do termo de referência)	UND	75
7	CAMISA TIPO POLO (SEÇÃO DE VISTORIA) (conforme anexo 28 do termo de referência)	UND	75

LOTE 7			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
1	COLETES – FARDAMENTO INFANTIL - (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO) (conforme anexo 29 do termo de referência)	UND	100
2	BONÉ – FARDAMENTO INFANTIL (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO) (conforme anexo 30 do termo de referência)	UND	100
3	CAMISAS COM MANGAS – FARDAMENTO INFANTIL (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO) (conforme anexo 31 do termo de referência)	UND	100
4	BONÉ – FARDAMENTO ADULTO (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO) (conforme	UND	38

	anexo 32 do termo de referência)		
5	COLETES – FARDAMENTO ADULTO (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO) (conforme anexo 33 do termo de referência)	UND	38
6	CAMISAS COM MANGAS (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO) (conforme anexo 34 do termo de referência)	UND	38
7	CAMISAS TIPO POLO (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO) (conforme anexo 35 do termo de referência)	UND	38
8	CAMISAS TIPO POLO (CAMPANHAS EDUCATIVAS): 100% algodão, em malha, manga curta, na cor preta/branca/amarela, impressão/serigrafia frontal no lado esquerdo e direito (à definir), impressão nas costas com tema à definir. Tamanhos: P / M / G / GG / EGG	UND	1000

4. DO REGISTRO DE PREÇOS (art. 66 e seguintes, Decreto Municipal nº 10.445/2023)

4.1. O pregão deverá ser realizado através do Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista que a solicitação dos produtos à licitante vencedora ocorrerá de acordo com a necessidade de uso da Diretoria de Operações - DIOPE, desta Superintendência.

4.2. As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades da entidade gerenciadora do registro de preços, possibilitando a solicitação parcelada, o que implica na economia do espaço em relação do volume de estoque, tempo e proporciona à Administração melhor planejamento de suas contratações.

4.3. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos serviços e/ou estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas licitações para contratar os serviços do objeto desta licitação.

4.4. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras ou contratação de serviços, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

5. DA SOLICITAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (art. 11, §1º, V e §2º, II, Decreto Municipal nº 10.541/2024)

5.1. Conforme a necessidade, os produtos serão solicitados pela Divisão de Administração, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de empenho pelo contratado.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – Semob/Jp, localizada na BR 230 – Km 25, s/n – Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP 58.071-680, mediante prévio agendamento através do telefone (83) 3213-7169 ou e-mail diad.semob@gmail.com.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (art. 11, §1º, VI e §2º, II, Decreto Municipal nº 10.541/2024)

6.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo responsável do Setor de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando a SEMOB/JP.

6.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, logo após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

6.2.1. Definitivamente, por comissão de recebimento designada para esse fim, mediante atesto da nota fiscal, após a comprovação da conformidade das especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, em até 15 (quinze) dias, seguidos ao recebimento provisório.

6.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, até que seja sanada a situação.

6.4. O produto será inteiramente recusado pelos responsáveis do Setor de Almoxarifado, caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no Edital, seus anexos ou na proposta.

6.5. Nos casos de recusa dos produtos que não atendam às especificações, o contratado terá prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Diretoria de Operações, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

6.6. O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedido, através de ordem de compra, expedida pela Divisão de Administração.

6.7. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Diretor de Operações, ou a outro servidor designado para esse fim.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO CONTRATADO (art. 11, §2º, III, Decreto Municipal nº 10.541/2024)

7.1. Os itens objetos desta licitação deverão possuir garantia de no mínimo 90 dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior, mediante termo de garantia.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. A(s) licitante(s) provisoriamente classificados em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a convocação dos itens, na SEMOB/JP para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

8.1.1. As amostras deverão ser entregues na sede da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – Semob/JP, no seguinte endereço: BR 230 – Km 25, s/n – Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP 58.071-680. No horário de 08 às 14h.

8.2. A análise de amostras será feita pela Diretoria de Operações (DIOPE), na pessoa do servidor Sanderson Cesário Duarte, mat. 877-0 que realizará e/ou acompanhará os testes realizados, quando necessários. A Diretoria de Operações (DIOPE) emitirá documento aprovando ou não as amostras, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. Se não forem apresentadas dentro do prazo estipulado ou as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitáveis, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência. Será dado prazo idêntico aos demais colocados para apresentação de amostra.

8.4. A empresa contratada deverá enviar amostras dos ITENS do LOTES 1, 6 e 7 para produção do pedido. Deverá ser feita através de envio de grades de tamanhos, respeitando a tabela de medidas e especificações, para que os servidores façam a prova.

8.5. As grades aprovadas, não serão devolvidas, pois serão descontadas da totalidade do quantitativo e servirão de contraprova para o recebimento do objeto.

8.6. Os(s) licitantes(s) provisoriamente classificados em primeiro lugar em cada item dos LOTES 2, 3, 4, 5, 6 e 7 deverá(ão), com recursos próprios, contratar um Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pela CGCRE/INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para atestar a conformidade dos produtos em relação a este Termo de Referência. A exigência de tais atestados/laudos faz-se necessária uma vez que a SEMOB/JP não dispõe de corpo técnico especializado para analisar todos os elementos dos objetos ora solicitados. Adicionalmente, entende-se necessário que o Organismo que forneça os atestados seja indubitavelmente capaz de fazê-lo, justificando, portanto, a acreditação acima mencionada. Deverá ser entregue 01 (uma) amostra de cada item, e um Relatório de Avaliação da Amostra fornecido pelo OCP, contendo as seguintes informações:

8.6.1. Identificação do OCP responsável pela análise;

8.6.2. Identificação do laboratório responsável pelos ensaios;

8.6.3. Identificação clara e inequívoca do produto ensaiado;

8.6.4. Identificação do fabricante;

8.6.5. Identificação do fornecedor;

8.6.6. Fotos do produto avaliado;

8.6.7. Parecer conclusivo sobre a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

8.6.8. Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.

8.7. Os tipos de ensaios necessários para verificação de conformidade devem ser feitos conforme características do produto, observando as dimensões e as características químicas da matéria-prima. Será dispensada análise da serigrafia.

8.8. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa, sendo a mesma notificada para o seu recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda por descarte da referida amostra.

8.9. Todos os documentos que comprovem as exigências contidas no Termo de Referência, incluindo prospectos com a respectiva especificação técnica, deverão ser entregues juntamente com as amostras.

8.10. Os produtos constantes neste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais componentes. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

8.10.1. Especificações do produto, número do item;

8.10.2. Marca e fabricante;

8.11. Será considerada aprovada a amostra que atender TODAS as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.12. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, os prazos constantes do item (8.1) poderão ser prorrogados por mais 5 (cinco) dias úteis.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 11, §1º, VI, Decreto Municipal nº 10.541/2024)

9.1. O Diretor de Operações da SEMOB/JP, Sanderson Cesário Duarte, matº 877-0 será responsável pelo atesto das notas fiscais.

9.2. O Diretor de Operações da SEMOB/JP, Sanderson Cesário Duarte, mat. 877-0 é o representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, conforme art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O servidor Jefferson D. M. Gama, matrícula 1861-9, ficará responsável pela gestão de contrato.

GESTOR	MATRÍCULA
JEFFERSON DIEGO MANUM GAMA	1470-2
FISCAL TÉCNICO	MATRÍCULA
HAYLTON BEZERRA MEDEIROS	773-1
FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
SANDERSON CESARIO DUARTE	877-0

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA (art. 11, §1º, VIII, Decreto Municipal nº 10.541/2024)

10.1. Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprova que a licitante forneceu, de maneira satisfatória, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos objetos (iguais ou de mesma natureza) contido neste Termo de Referência.

11. DA VIGÊNCIA (art. 11, §1º, I, Decreto Municipal nº 10.541/2024 e art. 76, I, do Decreto Municipal nº 10.445/2023)

11.1. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, tendo eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das hipóteses do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro seguinte, desde que dentro da validade da ARP e constatada a existência de saldo na mesma.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS (art. 11, §2º, VI, Decreto Municipal nº 10.541/2024)

12.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que, nas contratações de empresa especializada na confecção de fardamentos, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria,

apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, tornando amplo o universo de possíveis licitantes individuais.

12.2. Assim, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público contratante, com as devidas justificativas, a escolha da participação ou não de empresas constituídas sob a forma de consórcio, verificando-se a ausência de prejuízos à competitividade com tal impossibilidade, conclui-se que **a vedação da constituição de consórcios**, no presente caso, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Levando-se em consideração o caráter personalíssimo dos contratos administrativos, verifica-se que a regra é a não admissão da presença de terceiros para realização do objeto contratual, podendo a entrega de parte da prestação de serviço a pessoa jurídica estranha ao contrato constituir burla ao procedimento licitatório e seus princípios mais básicos.

13.2. Portanto, a subcontratação deve ser admitida, excepcionalmente, apenas quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais e os relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, da competitividade e, principalmente, o **princípio da adjudicação compulsória**, que determina a celebração contratual apenas com o vencedor do procedimento licitatório.

13.3. Em relação ao presente objeto, Contratação pela SEMOB/JP, de empresa para aquisição de fardamentos, acessórios e equipamentos de proteção individual (epi) a serem utilizados pelos agentes de mobilidade urbana e outros – SEMOB-JP, **não se verifica a presença dos requisitos necessários à autorização de subcontratação**, não sendo essencial à realização do objeto contratual a presença de terceira pessoa estranha ao certame.

13.4. Desta forma, **será estritamente vedado à empresa contratada realizar qualquer modalidade de subcontratação** para a realização do objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual e possibilidade de aplicação de penalidade administrativa pela inexecução contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 11, §1º, VIII, Decreto Municipal nº 10.541/2024)

14.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEMOB/JP.

14.2. Responder pelos danos causados diretamente a SEMOB/JP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMOB/JP.

14.3. Encarrega-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

14.4. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

14.5. Comunicar a SEMOB/JP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

14.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante.

14.7. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais.

14.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato.

14.9. Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato.

14.10. Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal.

14.11. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

15.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e realização dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material.

15.7. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

15.8. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15.9. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

16. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.445/2023, no Decreto Municipal nº 10.372/2023, no Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 - Para elaboração deste documento foram observados às seguintes normas de regência:

17.1.1 - Lei Federal nº 14.133/2021: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

17.1.2. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

17.1.3 - Decreto Municipal nº 10.445/2023: regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta de João Pessoa-PB, os procedimentos auxiliares, consequentemente, o sistema de registro de preços - SRP;

17.1.4 - Decreto Municipal nº 10.372/2023: Regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta de João Pessoa-PB, os procedimentos licitatórios;

17.1.5 – Decreto Municipal nº 10.541/2024: regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta de João Pessoa-PB, o procedimento para licitações e contratações públicas e da outras providências;

17.1.6 - Demais legislações correlatas à matéria e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

18. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS E DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O item que integra o objeto do presente Termo de Referência enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 10.372/2023; e Decreto Municipal nº 10.445/2023.

18.2. O pregão deverá ser realizado através do Sistema de Registro de Preços – SRP (Decreto Municipal nº 10.445/2023), tendo em vista que a solicitação dos produtos à licitante vencedora ocorrerá de acordo com a necessidade desta Superintendência;

18.3. As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades da entidade gerenciadora do registro de preços, possibilitando a solicitação parcelada, o que implica na economia espaço em relação ao volume de estoque, tempo e proporciona à Administração melhor planejamento de suas contratações.

18.4. Será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, devendo ser obedecida as determinações do art. 74 e §§ 1º e 2º do caput do art. 93, do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE (art. 11, §2º, V, Decreto Municipal nº 10.541/2024)

19.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

19.1.1 O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos neste Contrato, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posteriores à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

19.2. Respeitado o princípio da anualidade, o contrato poderá ser reajustado com a utilização do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA do período, mediante requerimento expresso do Contratado.

- 19.2.1. Será admitido o reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;
- 19.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado. Data esta que será o marco temporal nos reajustes subsequentes ao primeiro, para a contagem do interregno mínimo de doze meses.
- 19.2.3. O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual;
- 19.2.4. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado para o objeto deste Termo;
- 19.2.5. No momento da incidência do reajuste, diante da necessidade de contingenciamento de despesas, é facultado à CONTRATANTE negociar com a CONTRATADA a renúncia ao direito de reajuste ou a utilização de outro índice;
- 19.2.6. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, antes da prorrogação contratual, se for o caso, ou com antecedência à data final de vigência do contrato, sob pena de haver preclusão lógica. Haverá também preclusão do direito ao reajuste caso seja ele solicitado após o término final do Contrato.
- 19.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 11, §1º, X, Decreto Municipal nº 10.541/2024 e art. 73, §único, Decreto Municipal nº 10.445/2023)

- 20.1. O art. 73º, §único, do Decreto Municipal nº 10.445/2023 preconiza: “(...) *Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação (...)*”.
- 20.2. O objeto deste termo está adequado as leis orçamentarias.

21. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 21.1. O Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 21.1.1. Os acréscimos ou supressões obedecerão aos preceitos estabelecidos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições correlatas vigentes.
- 21.1.2. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Semob/JP.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 11, §1º, VII, Decreto Municipal nº 10.541/2024)

- 22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 22.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a à ata de registro de preços; o número do contrato; o número da nota de empenho; e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 22.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.8. Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.12. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho.

22.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou CRF.

22.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o valor devido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura

23. DAS SANÇÕES

23.1. Conforme previsto no Art.155 da Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as penalidades

previstas do Art. 156 da Lei 14.133/2021., sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, quando for o caso:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estabelece o art. 157 da Lei 14.133/2021.

23.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

23.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estarão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

24. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do contrato e processo licitatório

SANDERSON CESÁRIO DUARTE
DIRETOR DE OPERAÇÕES
MATRÍCULA: 877-0

ANEXO 01
CAMISA TÁTICA MANGA LONGA

1. OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do fardamento.

1.1. Aplicação

A Camisa Tática será utilizada pelos agentes de mobilidade urbana de ambos os sexos.

2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICAVEIS

Na aplicação desta norma PODERÁ (se necessário) consultar:

Número	Título
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis — Ensaios de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis — Ensaios de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção.
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos.

ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis – Ligamentos Fundamentais de tecidos Planos - Terminologia
ABNT NBR 10588	Tecidos Planos – Determinação da densidade dos fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio.
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis — Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetro tipo CRT
ABNT NBR 15292	Vestimenta de segurança de alta visibilidade
ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)
NBR 9925/2009	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10188	Materiais têxteis — Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio.
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura.
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas Fundamentais.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.
ISO 12945-1	“Textiles – “Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – Parte 1: Pilling box Method”.
AATCC 20	“Fibers in Textiles: Identification”.

AATCC 20 A	"Analysis of Textiles: Quantitative".
AATCC 22	Test Method for Water Repellency: Spray
AATCC 118	Test Method for Oil Repellency
AS/NZS 4399	"Sun protective clothing - Evaluation and classification".
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem.

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Amostragem

3.1.1. Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR 5426/85 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. A licitante arrematante deverá apresentar as amostras em até 10 dias úteis, juntamente com todos os laudos técnicos, emitido por laboratório independente e credenciado pelo INMETRO, certificando o pleno atendimento de todas as características da malha e tecido plano contantes nas tabelas 2, 3, 6 e 7.

3.1.2. Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

3.1.2.1. As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

3.2. Defeitos

A Camisa deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

3.2.1. Tecido

A Camisa não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.2. Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

3.2.3. Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido plano e malha, entre suas partes (Ex.: manga e peito; cintura e laterais).

3.2.4. Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

3.2.5. Simbologia

Não serão aceitas emblemas com defeito na aplicação

3.3. Embalagens

3.3.1. Embalagem individual

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV.

3.3.2. Embalagem final

As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada de 5 cm. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, uma marca principal e uma marca lateral incluindo, mas não limitando, as seguintes inscrições:

- P.O. Número (Pedido de Compra);
- Descrição resumida do item, Número do Estilo;
- Número da cor;
- Tamanhos;
- Quantidade;
- Peso bruto;
- Dimensões da Caixa;
- Número da Caixa.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Matéria prima

4.1.1. Tecido do corpo (malha)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO NA COR AMARELO FLUORESCENTE			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	92% poliamida / 08% elastano	± 5%
Gramatura	NBR 10591	160 g/m ²	± 5%
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha dupla	-----
Resistencia ao puxamento de fios	ASTM D 3939	Padrão: 4,5	mínimo
Valores de UPF	AS: NZS 4399:1996	50+	mínimo

Tabela 2 – características da malha

4.1.2. Tecido das mangas, punhos e gola (tecido plano)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO NA COR PRETA e AMARELO FLUORESCENTE			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	235 g/m ²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	40%Poliéster 48% Algodão 12% Elastomultiester	mínimo
Armação	NBR 12546	Sarja 3x1 Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência a tração	NBR ISO 13934	Urdume 1500 N	mínimo
		Trama 560 N	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR ISO 13934	Urdume 15 % Trama 25 %	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 60,00 N	mínimo
		Trama 70,00 N	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo

Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem (após 50 ciclos)	NBR ISO 105 C06-B1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 3-4	mínimo
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 3 – Características do tecido plano

4.2. Cor Padrão

4.2.1. Cor padrão da malha

A cor padrão, denominada **AMARELO FLUORESCENTE**, deverá ser o mais aproximado ao tom da cor do tecido plano.

4.2.2. Cor padrão do Tecido plano

PRETO: Gola e punhos;

AMARELO FLUORESCENTE: Mangas;

A cor padrão, denominada **PRETO**, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela:

Espaço de Cor CMC 2:1				
Cor Padrão	Iluminantes			Δe
	D65 - 10°	A - 10°	TL84 - 10°	
L*	17,37	17,48	17,34	1,80
a*	1,05	1,12	1,08	
b*	-0,31	-0,07	-0,42	

Tabela 4 - Cor padrão - Coordenadas.

A cor padrão, denominada **AMARELO FLUORESCENTE**, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela:

Espaço de Cor CMC 2:1				
Cor	Iluminantes			Δe
	Padrão	D65 - 10°	A - 10°	
L*	102,21	102,07	101,85	1,80
a*	-37,47	-20,01	-24,38	
b*	83,99	73,40	87,50	

Tabela 5 - Cor padrão - Coordenadas.

4.3. Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF)

Item	Classificação
Malha	+50
Tecido plano	+50

Tabela 6 – Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS 4399:1996**

4.4. Emblemas

Para a execução dos emblemas será utilizada a técnicas de bordado eletrônico e bordado em tear Jacquard tipo patch.

4.4.1. Emblemas e logotipo

Os emblemas serão produzidos em bordado tipo patch, aplicados nas mangas através de processo de costura:

4.4.1.1. Bandeira do Município de João Pessoa-PB: Aplicado na manga direita de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola, medindo aproximadamente 7 cm de largura x 5 cm de altura.

4.4.1.2. Logomarca da SEMOB-JP: Aplicado na manga esquerda de quem veste a uma distancia de aproximadamente 20 cm da gola, medindo aproximadamente 6 cm de largura x 5,5 cm de altura.

4.4.1.3. Brasão do Agente de Mobilidade Urbana: Aplicado no peito esquerdo de quem veste, centralizado e alinhado em relação a base do zíper, medindo aproximadamente 7 cm de largura x 10 cm de altura.

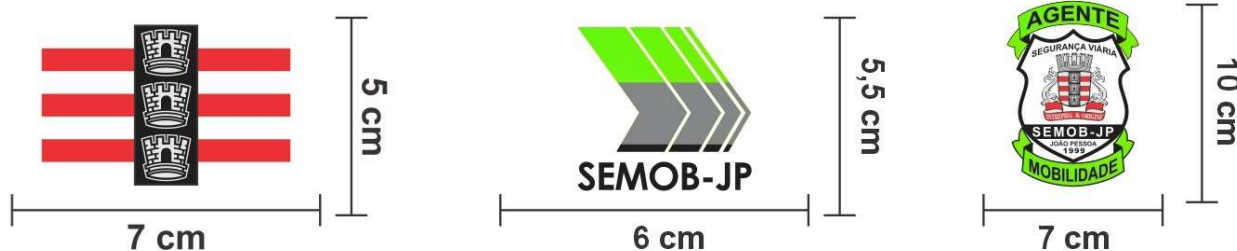
4.4.1.4. Tarjeta de identificação (nome do agente): Confeccionada em cordura 1000 (nylon), com trama sarjado, fundo na cor preta, com 12,00 cm de comprimento e 2,00 cm de largura. Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor branca, bordada, com 2mm de largura. Com inscrições em letras do tipo ARIAL, sendo o nome do agente de mobilidade urbana na cor branca, e o tipo sanguíneo na cor vermelha. Dimensões de cada letra para o nome: 12,0 mm de altura e, no máximo 9 mm de largura, com bordado cheio. Atrás, aplicação de velcro macho, costurado em toda a extensão da tarja.

4.4.2. Pode ser reavaliado junto a comissão a realocação dos emblemas e logotipos bem como o tipo de técnica que será usado se será patch bordado ou patch emborrachado e filme refletivo para se preserve a harmonia e melhor identificação e preservando a qualidade dos materiais usados na confecção deste vestuário.

4.4.3. Silk

Aplicação de silkscreen (refletivo) centralizado na parte superior das costas (abaixo da cachaceira) com a inscrição “SEMOB-JP”, em letra de fonte ARIAL BLACK com 8,00 cm altura x 12,00 cm de largura na cor **PRETA** e logo abaixo a inscrição “AGENTE DE MOBILIDADE”, em letra de fonte ARIAL BLACK com 2,00 cm altura x 12,00 cm de largura na cor **PRETA**.

4.4.4. Brasão segurança viária, bandeira de João Pessoa-PB e logo SEMOB-JP:



4.5. Descrição do Produto – Camisa Tática Manga Longa unissex

Camisa tática manga longa confeccionada em tecido plano e malha para melhor conforto conforme as especificações abaixo:

4.5.1. Frente e Costas

Frente e Costas em tecido conforme especificado na tabela 2 e item 4.2.1.

Frente com ½ abertura (com revel esse em tecido plano) fechada por zíper de vislon ou similar preto com trava automática, que termina na extremidade inferior da gola. Corpo com recortes laterais ergonômicos, no mesmo tecido da malha, entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário. No lado esquerdo do peito haverá um velcro (fêmea) medido 12 cm X 2,0 cm, centralizado e alinhado com a base do zíper, para aplicação de tarjeta

4.5.2. Gola

Gola alta militar medindo de 4,0 cm de altura (tipo padre) em tecido plano, com uma jugular em meia lua fechada por um botão de pressão na cor preto. Gola em tecido duplo com entretela firme.

Velcro na gola 2,5 cm X 4,5 cm: Aplicado na horizontal um do lado direito e um do lado esquerdo próximo ao zíper aproximadamente 20mm

4.5.3. Mangas

Mangas tipo raglã em tecido plano e com bolso embutido. Punhos de 6,0 cm ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 4,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá o mínimo de 19,5 cm de comprimento por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 4,0 cm de distância da costura de fechamento da manga.

4.5.4. Ilhetas ou lapela de ombros

Deve conter, ilhetas entreteladas no mesmo tecido das mangas, com as pontas chanfradas, formando uma seta, medindo 14,5 a 15,5 cm de altura por 4,5 cm de largura e um (01) caseado horizontal para abotoamento, para serem fixas sobre os ombros

4.5.5. Reforço do cotovelo (na manga)

Reforço do cotovelo no mesmo tecido sobreposto à manga, medindo 27,0 cm de comprimento por 15,0 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento terminando em zero a partir da extremidade superior do reforço. Reforço posicionado sobre a manga à altura do cotovelo. Duas pences na parte de trás da manga, distando 3,0 cm entre si na base e 8,0 cm entre si nas extremidades. Pences com 8cm de comprimento e centralizadas em relação ao meio do reforço de cotovelo.

4.5.6. Bolsos (mangas)

Dois bolsos embutidos fechados por zíper de vislon ou similar preto com trava de 15 cm, que fecha em direção ao ombro. Os bolsos são aplicados na parte frontal da manga e centralizados, A base do zíper deve ficar alinhado com a extremidade superior do reforço de cotovelo.

O forro interno dos bolsos será do mesmo tecido plano da peça, medindo 23,5 cm de comprimento e 17 cm de largura aproximadamente. Medidas essas que podem variar de acordo com o tamanho da peça.

4.5.7. Recortes laterais

Frente e Costas com recortes laterais do mesmo tecido de malha do corpo da camisa tática, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas (17 cm aproximadamente), funcionando como um respirador. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão, começando na barra com aproximadamente 9,5 cm e medida de 8cm de largura após as axilas. Acabamento ovalado após as axilas. Todas as medidas podem variar de acordo com o tamanho da peça, devendo prevalecer a simetria entre as partes.

Costas com recortes (cachaceira) em forma de “U” abaixo da gola no centro das costas que irá funcionar também como um respirador. O recorte se inicia na manga raglã a aproximadamente 6,0 cm da gola, com centro medindo 15,5cm de altura. As medidas poderão variar de acordo com o tamanho de cada peça.

4.5.8. Bainha da barra

Bainha da barra medindo 2,8 cm (+- 3).

4.5.9. Etiqueta

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2.

4.5.10. Faixas Refletivas

4.5.10.1. Filme termo transferível segmentado retrorrefletivo

O material consiste em um filme termotransferível, composto por segmentos retrorrefletivos fixados sobre um liner de poliéster azul adesivado com espessura de 50,8 mm (2,0 pol).

Os segmentos são constituídos por microesfera de vidro de alta angularidade fixadas ao adesivo termo ativado de base poliéster, não sendo necessário o uso de costuras para sua aplicação.

Os segmentos retrorrefletivos devem possuir 4mm de largura, sendo posicionado na diagonal esquerda após aplicado e a uma distância de 1mm entre os segmentos retrorrefletivos.

Os espaços entre os segmentos oferecem à vestimenta maior respirabilidade em relação a faixas integrais, possibilitando maior conforto térmico.

4.5.10.2. Requisitos Técnicos

A superfície retrorrefletiva do produto não deve ser contínua possibilitando respirabilidade à área do tecido onde for aplicado.

Os valores de retrorreflexão em cd/lux/m², devem cumprir com as exigências mínimas especificadas na norma ABNT NBR 15292, (conforme tabela 4 – coeficiente de retrorreflexão) e serem comprovados por laudo técnico a ser fornecido pelo interessado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório independente internacional ou nacional. Além dos valores de coeficiente de retrorreflexão, deverão constar obrigatoriamente do laudo a marca e o código da faixa.

O coeficiente de retrorreflexão após 75 ciclos de lavagem doméstica segundo o método 6N definido na norma ISO 6330 deverá ser superior a 450 cd/lux/m² medindo a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de 5°, comprovados por laudo técnico ou certificado original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório independente por laboratório independente internacional ou nacional. Deverão constar obrigatoriamente no laudo ou certificado a marca e o código da faixa.

A faixa retrorrefletiva não deverá conter substâncias químicas que ofereçam risco à saúde humana, devendo ser enquadrada como Classe 1 na Norma 100 da Oeko-Tex. A aprovação deste requisito deverá ser comprovada por certificado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por instituição internacional ou nacional. Deverão constar obrigatoriamente do certificado a marca e o modelo (código) do refletivo. Deverá ser ainda apresentado boletim técnico do material retrorrefletivo bem como os referidos laudos/certificados fornecidos por laboratório independente no ato da apresentação da amostra.

Desempenho de retrorrefletividade de acordo com a tabela 8 - Coeficiente de retrorreflexão em cd/(lux.m²) da ABNT NBR 15292

Ângulo de observação	- Ângulo de entrada $\epsilon_1(\epsilon_2 = 0)$			
	5°	20°	30°	40°
12' (0,2°)	330	290	180	65
20' (0,33°)	250	200	170	60
1°	25	15	12	10
1°30' (1,5°)	10	7	5	4

Tabela 7 – Coeficiente de retrorreflexão em cd/(lux.m²) (ABNT NBR 15292)

A faixa refletiva será aplicada na:

MANGAS LONGAS: Rente a costura dos punhos contornando todas a circunferência.

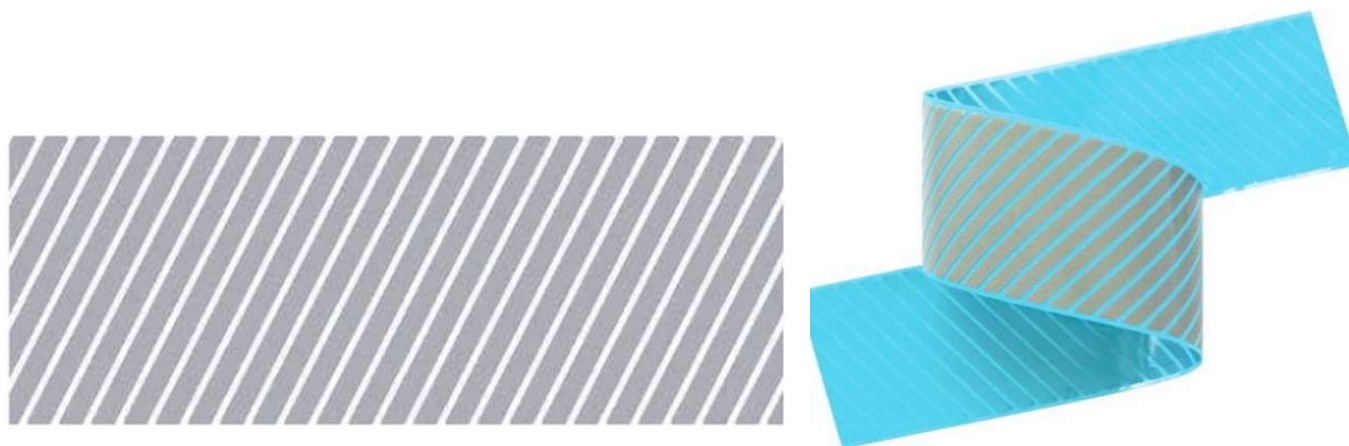


Imagem do filme termo transferível, composto por segmentos retrorrefletivos

4.5.11. Aviamentos e Máquinas de costura:

Todos os aviamentos, maquinários e informações técnicas importantes para a confecção do produto (ver tabela 9 e 10).

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Zíper de vislon ou similar com trava automática: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster – 5,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper:		Cadarço: preto Cremalheira/ Cursor e Terminais: Preto	- Abertura da frontal e bolso das mangas.
Fecho de contato fêmea (lado macio) 100% poliamida: medindo 4,0 cm de largura com costura em “x”.	2 unidades	preto	- Punho das mangas

Fecho de contato macho (lado áspero) 100% poliamida: medindo 4,0 cm de largura com costura em “x”.	2 unidades	preto	- alhetas da punho
Fecho de contato fêmea (lado macio) 100% poliamida: medindo 12 x 2,0 cm	1 unidade	preto	- peito esquerdo
Botão de pressão preto de 1,2cm	1 unidade	preto	- gola
Botão de massa: medindo 1,8 cm de diâmetro	2 unidades	preto	- lapela dos ombros
Linha: 100% poliéster/ 80	cone	Cor do tecido	- Confecção da peça
Linha: 100% poliéster/ 180	cone	Cor do tecido	- Confecção da peça/ partes desfiantes
Entretela termocolante, 100% algodão, 208g/m².	Unidade	Branco	- Lapela dos ombros, alhetas, punhos e gola

Tabela 8 - Aviamentos e Informações técnicas

COSTURAS	
Máquinas de costura	Pontos/cm
Ponto fixo 1 agulha (máquina reta):,pregar fechos de contato, fechar pences das cotoveleiras, pregar cotoveleiras (fazendo “X”), pregar e pespontar gola, pregar e montar zíper, pregar e rebater o revel, pregar distintivos, fixar lapela dos ombros, etiquetasm pences, pregar alhetas dos punhos	3,5 ± 0,5

Ponto fixo 2 agulha (máquina reta) pesponto das lapelas do ombro , , pespontar alhetas dos punhos, pregar e pespontar punhos.	3,5 ± 0,5
Maquina plana de 3 agulhas ponto corrente: Pespontos das mangas ragla	
Overloque: partes desfiantes	3,5 ± 0,5
Interloque: União das laterais e recortes, fechamento das mangas e cavas, fechamento dos punhos,	4,0 ± 0,5
Galoneira (Colarete) 3 agulhas com refilador: fazer a bainha	4,0 ± 0,5
Travete (mosqueadeira) 1 agulha: Junção dos punhos	
Maquina de fazer abertura do bolso embutido: bolsos das mangas	
Maquina de pregar botão de pressão	
Botoneira: pregão botões	
Caseadeira: Fazer caseado da lapela dos ombros	

Tabela 9 – Costuras

4.6. Tabela de medidas

4.6.1. Dimensões (Medidas do produto acabado)

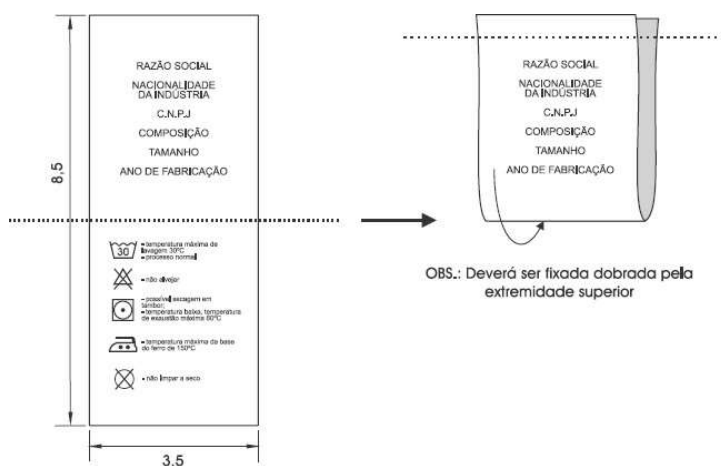
TABELA	TAMANHOS (medidas em cm)								
Medidas Básicas	Tolerância +	Tolerância	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
COMPRIMENTO FRENTE ombro ate barra	+1,5	-1,5	71,5	73,0	74,0	78,0	80,0	82,0	83,0
COMPRIMENTO COSTAS s/gola	+1,5	- 1,5	73,5	75,0	76,0	80,0	82,0	84,0	85,0
TÓRAX (2,5 cm ABAIXO CAVA)	+2,5	- 2,0	50,0	54,0	58,0	62,0	66,0	70,0	74,0
COMPRIMENTO DA MANGA (A PARTIR DO CENTRO COSTAS)	+1,5	- 1,5	80,0	82,0	85,0	88,0	92,0	95,0	98,0

ABERTURA DA MANGA	+0,5	- 0,5	15,8	15,8	17,5	17,5	17,5	18,0	18,5
LARGURA DA BARRA	+2,5	- 2,0	43,0	47,5	51,0	55,5	59,5	63,5	68,0
RECORTE LATERAL	+1,0	- 0,6	67,0	68,0	69,0	72,0	72,5	76,0	78,0

Tabela 10 - Medidas Básicas

4.7. Etiqueta de conservação da peça

Etiqueta de identificação e conservação inserida internamente nas costas abaixo do degolo.



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008**. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060**. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

5. AMOSTRAS E LAUDOS TECNICOS

Será exigido da licitante arrematante, sob pena de desclassificação, amostras das peças e laudos técnicos do tecido e malha.

Os laudos de laboratório contendo todas as informações das tabelas de características e fator de proteção solar, devem ser comprovados por ensaios técnicos (originais ou cópias autenticadas) a serem fornecidos pelo interessado, emitido em nome do fabricante ou licitante por laboratório independente internacional ou nacional credenciado pelo INMETRO, onde deverão constar obrigatoriamente a marca do tecido. Nessa fase NÃO SERÁ EXIGIDO os laudos de repelência e água e óleo do tecido plano devido a quantidade mínima para personalização do tecido. Também não será exigido tal acabamento na amostra, contudo a empresa arrematante deverá considerá-lo para precificação fornecimento.

Todos os laudos deverão ser apresentados juntamente com as amostras e deverão se referir à marca do tecido ou malha especificado, independentemente da cor.

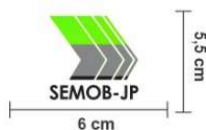
Laudos com ensaios/normas, equivalentes às aplicadas, serão aceitos para comprovação das especificações.

Diligências acerca de qualquer documento poderão ser feitas através de consultas ao laboratório de referência, podendo, a contratante, solicitar inclusive novos laudos, sendo estes custeados pela contratada.

* Imagem ilustrativa:



COR: AMARELO FLUORECENTE
PUNHOS E GOLA NA COR PRETA



ANEXO 02
CALÇA TÁTICA

1. OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento de fardamento. A Calça Tática será utilizada pelos agentes de mobilidade urbana de ambos os sexos.

2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICAVEIS

Na aplicação desta norma PODERÁ (se necessário) consultar:

Número	Título
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção.
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos.
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis – Ligamentos Fundamentais de tecidos Planos - Terminologia
ABNT NBR 10588	Tecidos Planos – Determinação da densidade dos fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio.
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis — Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetro tipo CRT
ABNT NBR 15292	Vestimenta de segurança de alta visibilidade

ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)
NBR 9925/2009	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10188	Materiais têxteis — Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio.
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura.
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas Fundamentais.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.
ISO 12945-1	“Textiles – “Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – Parte 1: Pilling box Method”.
AATCC 20	“Fibers in Textiles: Identification”.
AATCC 20 A	“Analysis of Textiles: Quantitative”.
AATCC 147	“Antibacterial Activity Assessment of Textile Materials: Parallel Streak Method”.
AATCC 22	Test Method for Water Repellency: Spray
AATCC 118	Test Method for Oil Repellency
AS/NZS 4399	“Sun protective clothing - Evaluation and classification”.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem.

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Amostragem

3.1.1. Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR 5426/85 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. A licitante arrematante deverá apresentar as amostras em até 10 dias úteis, juntamente com todos os laudos técnicos, emitido por laboratório independente e credenciado pelo INMETRO, certificando o pleno atendimento de todas as características do tecido plano constantes nas tabelas 2 e 5.

3.1.2. Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

3.1.2.1. As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

3.2. Defeitos

A Calça Tática deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

3.1.2. Tecido

A Calça Tática não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

3.1.3. Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

3.1.4. Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido entre suas partes (Ex.: bolsos, portinholas, reforços.....)

3.1.5. Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão de Permanente de Uniformes, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

3.1.6. Embalagens

3.1.6.1. Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Tecido

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO NA COR PRETA			
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	235 g/m ²	±5%

Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	40%Poliéster 48% Algodão 12% Elastomultiéster	mínimo
Armação	NBR 12546	Sarja 3x1 Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência a tração	NBR ISO 13934	Urdume 1500 N	mínimo
		Trama 560 N	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR ISO 13934	Urdume 15 % Trama 25 %	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 60,00 N	mínimo
		Trama 70,00 N	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem (após 50 ciclos)	NBR ISO 105 C06-B1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 3-4	mínimo

Repelência à água	AATCC 22	70 (ISO 4)	mínimo
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: Grau 4	mínimo
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 2 – Características do tecido plano

4.2. Cor padrão do Tecido plano

A cor padrão, denominada PRETO, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela:

Espaço de Cor CMC 2:1				
Cor Padrão	Iluminantes			Δe
	D65 - 10°	A - 10°	TL84 - 10°	
L*	17,37	17,48	17,34	1,80
a*	1,05	1,12	1,08	
b*	-0,31	-0,07	-0,42	

Tabela 3 - Cor padrão - Coordenadas.

4.3. Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano

Item	Classificação
Tecido plano:	+50

Tabela 4 – Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS 4399:1996**

4.4. Descrição da Calça Tática

4.4.1. Cós da calça

Cós da calça reto e auto ajustável, entretelado, com anatomia dada pelo elástico embutido na lateral do cós, formando um túnel (externo e interno), e modelagem do corpo anatômica.

Cós medindo 4,5 cm de largura com elástico de 3,0 cm de largura embutido nas laterais. Cós duplo, reto, com tunel sobreposto depois de aplicado na calça para acabamento dos ajustadores laterais (reforçando assim a parte traseira). O transpasse externo do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro. O transpasse interno esta localizado a 7cm do botão.

Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,0 cm de largura e 6,5 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,0 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cóis traseiro e os outros dois fixados nas laterais.

Cós com abotoamento transpassado. Pontas do ós (lado direito e esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa preto, medindo 1,8 cm de diâmetro. O cóis será abotoado por dois botões.

4.4.2. Braguilha e pertingal

Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho da peça, fechado com zíper de vilson preto com trava e cadarço na cor preta. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.

4.4.3. Reforço do entre pernas

Reforço dianteiro no mesmo tecido em formato retangular com início na costura do gancho (6,5cm de largura) e comprimento até o a costura do reforço de joelhos (finalizando com 5cm de largura). Reforço traseiro no mesmo tecido com início na costura do gancho (5,0 cm de largura) finalizando em zero à 6cm da costura do reforço dos joelhos (na área entre gancho e entre pernas). Reforços pregados e pespontados com duas costuras.

4.4.4. Bolsos dianteiros

Dianteiro com 3 bolsos.

Dois bolsos na lateral com formato de “trapézio retângulo”, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,0 cm de largura e abertura inferior com 6,0 cm. Os bolsos terão 19cm de comprimento na costura lateral e 15,5 cm na outra lateral. Espelho interno no mesmo tecido da calça com largura mínima de 11cm. Logo abaixo dos bolsos haverá um reforço do mesmo tecido que se estende até a portinhola do bolso lateral da perna, possuindo sua base inferior o comprimento de 6 a 8,5cm de comprimento de acordo com cada tamanho.

Um bolso embutido aplicado no dianteiro direito de quem veste, com abertura de 2,5 cm, vivo de 2,0 cm e largura de 10,5 cm. Bolso com 1 pesponto, localizado a aproximadamente 12 cm da base inferior do cóis e a 4,0 cm do bolso lateral.

Forro dos bolsos em Tela (ou tafetá) 65% algodão e 35% poliéster na cor preta. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cóis) e acabamento de viés rebatido.

4.4.5. Bolsos laterais (pernas)

Dois bolsos chapados fechados por portinholas, com inclinação de 15° para dentro. Bolsos e portinholas com cantos inferiores (voltadas para dentro) chanfrados. Os demais cantos (inferior e superiores) retos.

Bolsos medindo 17,0 cm de largura e alturas (sem portinhola) com: 16,0 cm na lateral voltada para o traseiro, 17cm no centro e 13 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 13,5 cm de largura e cantos chanfrados com 5 cm.

Portinholas aplicadas a 0,5cm acima dos bolsos sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 5,5 cm na lateral voltada para o traseiro, 6,0 cm no centro e 4 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 15 cm de largura e cantos chanfrados com 3,5 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores.

Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cóis, aplicados sobre as costuras da lateral da calça, distribuindo metade do bolso para cada lado. Bolsos liso sem pregas ou foles. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores.

Bolsos fechados por duas tiras de velcro medindo 4,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

4.4.6. Reforço dos joelhos (dianteiro)

Reforço na altura do joelho, posicionado a 3 cm abaixo do bolso lateral. Reforço com formato arredondado, com 24,5 cm de altura central (com recorte) e 19,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 7,5 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm

4.4.7. Traseiro

Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cóis, com 5,0 cm de altura. Laterais e centro (costura) com 6,0 cm de altura. Pesponto duplo.

4.4.8. Bolsos traseiros

Dois bolsos traseiros chapados fechados por portinholas. Cantos inferiores (bolsos e portinholas) com chanfres nas laterais externas.

Bolsos aplicados a 1 cm da costura da pala medindo 14,5 cm de largura e alturas (sem portinhola) com: 16,5 cm na lateral do lado interno, 16 cm no centro e 12 cm nas laterais externas. A base inferior terá 11 cm de largura e cantos chanfrados com 4 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores. Haverá ainda uma costura com pesponto duplo aplicado na vertical (centro do bolso), porém sua abertura não será repartida.

Portinholas embutidas na costura da pala sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 6,0 cm na lateral do lado interno, 6,5 cm no centro e 3,5 cm nas laterais externas. A base inferior terá 12 cm de largura e cantos chanfrados com 3,5 cm.

Bolsos fechados por duas tiras de velcro medindo 4,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

4.4.9. Bainha da barra

Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura, com ajustador formado por ilheta e velcro.

Ilheta 12 cm de comprimento e 5,0 cm de altura, aplicada da costura lateral externa da calça, com fechamento voltado para o traseiro.

Velcro tipo macho medindo 7,5 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado no lado interna da ilheta.

Velcro tipo fêmea medindo 15 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado na barra (lado traseiro) da calça, distando 5,0 cm da costura da lateral externa.

4.4.10. Etiqueta

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2.

4.4.11. Faixa Retrorrefletiva de Alta Visibilidade:

Instaladas logo abaixo do reforço de joelho em ambas as pernas cobrindo 360°.

4.4.11.1. Filme termo transferível segmentado retrorrefletivo

O material consiste em um filme termotransferível, composto por segmentos retrorrefletivos fixados sobre um liner de poliéster azul adesivado com espessura de 50,8 mm (2,0 pol).

Os segmentos são constituídos por microesfera de vidro de alta angularidade fixadas ao adesivo termo ativado de base poliéster, não sendo necessário o uso de costuras para sua aplicação.

Os segmentos retrorrefletivos devem possuir 4mm de largura, sendo posicionado na diagonal esquerda após aplicado e a uma distância de 1mm entre os segmentos retrorrefletivos.

Os espaços entre os segmentos oferecem à vestimenta maior respirabilidade em relação a faixas integrais, possibilitando maior conforto térmico.

4.4.11.2. Requisitos Técnicos

A superfície retrorrefletiva do produto não deve ser contínua possibilitando respirabilidade à área do tecido onde for aplicado.

Os valores de retrorreflexão em cd/lux/m^2 , devem cumprir com as exigências mínimas especificadas na norma ABNT NBR 15292, (conforme tabela 5 – coeficiente de retrorreflexão) e serem comprovados por laudo técnico a ser fornecido pelo interessado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório independente internacional ou nacional. Além dos valores de coeficiente de retrorreflexão, deverão constar obrigatoriamente do laudo a marca e o código da faixa.

O coeficiente de retrorreflexão após 75 ciclos de lavagem doméstica segundo o método 6N definido na norma ISO 6330 deverá ser superior a 450 cd/lux/m^2 medindo a um ângulo de observação de $0,2^\circ$ e ângulo de 5° , comprovados por laudo técnico ou certificado original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório independente por laboratório independente internacional ou nacional. Deverão constar obrigatoriamente no laudo ou certificado a marca e o código da faixa.

A faixa retrorrefletiva não deverá conter substâncias químicas que ofereçam risco à saúde humana, devendo ser enquadrada como Classe 1 na Norma 100 da Oeko-Tex. A aprovação deste requisito deverá ser comprovada por certificado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por instituição internacional ou nacional. Deverão constar obrigatoriamente do certificado a marca e o modelo (código) do refletivo. Deverá ser ainda apresentado boletim técnico do material retrorrefletivo bem como os referidos laudos/certificados fornecidos por laboratório independente no ato da apresentação da amostra.

Desempenho de retrorrefletividade de acordo com a tabela 5 - Coeficiente de retrorreflexão em $\text{cd}/(\text{lux} \cdot \text{m}^2)$ da ABNT NBR 15292

Ângulo de observação	- Ângulo de entrada $\epsilon_1(\epsilon_2 = 0)$			
	5°	20°	30°	40°
12' (0,2°)	330	290	180	65
20' (0,33°)	250	200	170	60
1°	25	15	12	10
1°30' (1,5°)	10	7	5	4

Tabela 5 – Coeficiente de retrorreflexão em $\text{cd}/(\text{lux} \cdot \text{m}^2)$ (ABNT NBR 15292)

Imagem do filme termo transferível, composto por segmentos retrorrefletivos



4.4.12. Dimensões (Medidas do produto acabado)

4.4.12.1. Calça Tática Masculina

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA
--

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA												
Cintura /Cós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	30	30,5	32	33	34,5	35,5	35,5	37,5	38,5	40	41
Gancho Diant. (S/C)	De -0,5 a +0,5	20,5	21	21,5	22,5	22,5	23,5	24,5	25	26	26,5	27	27,5
Gancho Tras. (C/S)	De -0,5 a +0,5	37	37,5	39	39,5	40	41	42	43	44	44,5	45	45,5
Entrepernas c/ Barra	De -1,5 a +1,5	79	79	79	79	80	80	80	80	80	80	80	80
Ilhargas s/ Cós	De -1,5 a +1,5	98	99	100	101	102	102	103	103	104	104	105	105
Joelho	De -0,5 a +0,5	20,5	21	21,5	22	23	23	24	25	25	26	26,5	27
Barra da Calça	De -0,5 a +0,5	19	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	24	24,5

Tabela 6 – Medidas Básicas – peça masculina

4.4.12.2. Calça Tática Feminina

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA												
Cintura /Cós	De -1 a +1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a +1	47,5	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5	69,5
Coxa	De -1 a +1	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
Gancho Diant.	De -0,5 a +0,5	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	25	26	26	27
Gancho Tras.	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36,5	37	38	39	40	41	42	43
Entrepernas	De -1,5 a +1,5	79	79	79	79	80	80	80	80	80	80	80	80

c/ Barra													
Ilhargas s/ Cós	De -1,5 a +1,5	98	99	100	101	102	102	103	103	104	104	105	105
Joelho	De -0,5 a +0,5	19,5	19,5	20,5	20,5	21,5	21,5	22,5	22,5	23,5	23,5	24,5	24,5
Barra da Calça	De -0,5 a +0,5	17	17	18	18	19	19	20	20	21	21	22	22

Tabela 7 – Medidas Básicas – peça feminina

4.4.13. Aviamentos e consumo da matéria prima

Todos os aviamentos, maquinários e informações técnicas importantes para a confecção da calça tática.

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Zíper de Vislon com trava automática Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster – 4,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 15 mm (aprox.)	1 unidade	Cadarço: preto Cremalheira/ Cursor e Terminais: preto	- braguilha
Botão de massa: Medindo 18mm com 4 furos,	2 unidades	Da cor do tecido	- Cós
Linhas 80: De poliéster/algodão	-	Cor do tecido	costuras
Elastico: De 3 cm	2 unidades	preto	Cós
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 15,0 cm x 5,0	2 unidades	preto	- Barra da calça
Fecho de contato macho (lado aspero) de Nylon: medindo 7,5 cm x 5,0	2 unidades	preto	- Ilhetas de ajuste
Fecho de contato macho (lado macio) de Nylon: medindo 4,0 cm x 2,0	8 unidades	preto	- Portinholas dos bolsos laterais e traseiros
Fecho de contato macho (lado aspero) de Nylon: medindo 4,0 cm x 2,0	8 unidades	preto	- Bolsos laterais e traseiros

Tabela 8 - Aviamentos e Informações técnicas

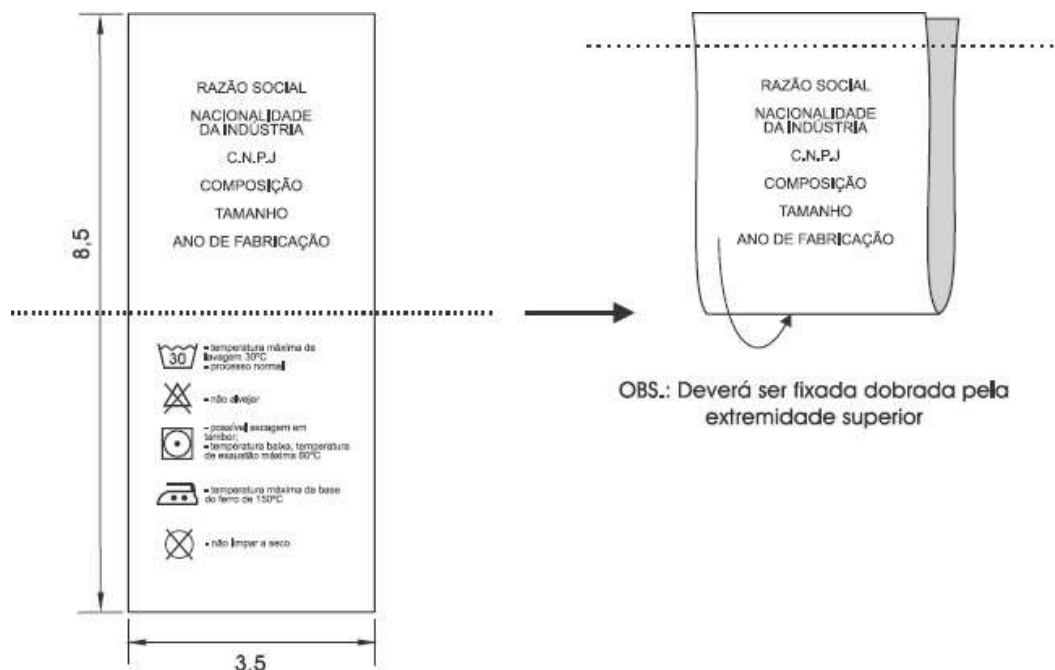
4.4.14. Montagem do Produto

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/ cm
----------------------	----------	-------------	------------------	-------------	------------

Pregar fecho de contato, bainha, pences, vivos e forro dos bolsos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Bolsos, portinholas, pala, reforços, passantes, ganchos, braguilha, ilhetas e lateral de calça.	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	80	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Partes desfiantes do tecido	overloque	agulha e bobina	chulear	1,0	4,0 ± 0,5
Ilhargas	interloque	agulha	Tex 80	1,0	4,0 ± 0,5
			chulear		

Tabela 9 – Costuras

4.4.15. Etiqueta



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008**. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISO**

3758 e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060**. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

5. AMOSTRAS E LAUDOS TECNICOS

Será exigido da licitante arrematante, sob pena de desclassificação, amostras das peças e laudos técnicos do tecido e malha.

Os laudos de laboratório contendo todas as informações das tabelas de características e fator de proteção solar, devem ser comprovados por ensaios técnicos (originais ou cópias autenticadas) a serem fornecidos pelo interessado, emitido em nome do fabricante ou licitante por laboratório independente internacional ou nacional credenciado pelo INMETRO, onde deverão constar obrigatoriamente a marca do tecido. Nessa fase **NÃO SERÁ EXIGIDO** os laudos de repelência e água e óleo do tecido plano devido a quantidade mínima para personalização do tecido. Também não será exigido tal acabamento na amostra, contudo a empresa arrematante deverá considera-lo para precificação fornecimento.

Todos os laudos deverão ser apresentados juntamente com as amostras e deverão se referir à marca do tecido ou laha especificado, independentemente da cor.

Laudos com ensaios/normas, equivalentes às aplicadas, serão aceitos para comprovação das especificações.

Diligências acerca de qualquer documento poderão ser feitas através de consultas ao laboratório de referência, podendo, a contratante, solicitar inclusive novos laudos, sendo estes custeados pela contratada.

*Foto ilustrativa



ANEXO 03

BERMUDA TATICA

1. OBJETIVO

A BERMUDA TATICA deve ser projetada para uso dos ciclistas da SEMOB-JP com máxima durabilidade em qualquer ambiente e confiável quando o usuário estiver em movimento. O modelo feminino terá seu Sistema de abotoamento e transpasse no lado direito sobre o esquerdo (inverso ao masculino).

2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICAVEIS

Na aplicação desta norma PODERÁ (se necessário) consultar:

Número	Título
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.

ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção.
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos.
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis – Ligamentos Fundamentais de tecidos Planos - Terminologia
ABNT NBR 10588	Tecidos Planos – Determinação da densidade dos fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio.
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis — Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetro tipo CRT
ABNT NBR 15292	Vestimenta de segurança de alta visibilidade
ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)
NBR 9925/2009	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10188	Materiais têxteis — Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio.
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura.
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas Fundamentais.

NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.
ISO 12945-1	"Textiles – "Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – Parte 1: Pilling box Method".
AATCC 20	"Fibers in Textiles: Identification".
AATCC 20 A	"Analysis of Textiles: Quantitative".
AATCC 147	"Antibacterial Activity Assessment of Textile Materials: Parallel Streak Method".
AATCC 22	Test Method for Water Repellency: Spray
AATCC 118	Test Method for Oil Repellency
AS/NZS 4399	"Sun protective clothing - Evaluation and classification".
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem.

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Amostragem

3.1.1. Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR 5426/85 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. A licitante arrematante deverá apresentar as amostras em até 10 dias úteis, juntamente com todos os laudos técnicos, emitido por laboratório independente e credenciado pelo INMETRO, certificando o pleno atendimento de todas as características do tecido plano constantes nas tabelas 2 e 5.

3.1.2. Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 301/2015** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

3.1.2.1. As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão de Permanente de Uniformes, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

3.2. Defeitos

A Bermuda Tática deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

3.2.1. Tecido

A Bermuda Tática não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.2. Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

3.2.3. Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido entre suas partes (Ex.: bolsos, portinholas, reforços.....)

3.2.4. Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão de Permanente de Uniformes, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

3.3. Embalagens

3.2.4.1. Embalagem individual

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Tecido plano

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO NA COR PRETA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	235 g/m ²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	40%Poliéster 48% Algodão 12% Elastomultiéster	mínimo
Armação	NBR 12546	Sarja 3x1 Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência a tração	NBR ISO 13934	Urdume 1500 N	mínimo
		Trama 560 N	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR ISO 13934	Urdume 15 %	mínimo

		Trama 25 %	
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 60,00 N	mínimo
		Trama 70,00 N	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem (após 50 ciclos)	NBR ISO 105 C06-B1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 3-4	mínimo
Repelência à água	AATCC 22	70 (ISO 4)	mínimo
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: Grau 4	mínimo
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 2 – Características do tecido plano

4.2. Cor padrão do Tecido plano

A cor padrão, denominada PRETO, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela:

Espaço de Cor CMC 2:1				
Cor Padrão	Iluminantes			Δe
	D65 - 10°	A - 10°	TL84 - 10°	
L*	17,37	17,48	17,34	1,80
a*	1,05	1,12	1,08	
b*	-0,31	-0,07	-0,42	

Tabela 3 - Cor padrão - Coordenadas.

4.3. Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano

Item	Classificação
Tecido plano:	+50

Tabela 4 – Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS 4399:1996**

4.4. Descrição do Produto – Bermuda

4.4.1. Bermuda Tática confeccionada com tecido

Composição 40% Poliéster, 48% Algodão, 12% Elastomultiéster, tela-rip stop, gramatura 235 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na preta, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+.

Forros dos bolsos laterais (tipo faca) e traseiros: Tecido 100% Poliéster, gramatura 140g/m², na cor preta

4.4.2. Cós

Cós da bermuda reto e auto ajustável, entreteclado, com anatomia dada pelo elástico embutido na lateral do cós, formando um túnel (externo e interno), e modelagem do corpo anatômica.

Cós medindo 4,5 cm de largura com elástico de 3,5 cm de largura embutido nas laterais. Cós duplo, reto, com tunel sobreposto depois de aplicado na calça para acabamento dos ajustadores laterais (reforçando assim a parte traseira), fechado com botão metálico com banho em grafite, medindo $\pm 1,7$ cm de diâmetro, com caseado olho de boi e abotoamento interno (pertingal) por botão de massa, na cor verde, medindo $\pm 1,7$ cm de diâmetro, com caseado reto na horizontal.

Para abotoamento a bermuda masculina terá o transpasse de cós do lado esquerdo sobre o direito. A bermuda feminina terá o transpasse do lado direito sobre o esquerdo.

Cós com 5 (cinco) passadores, sendo 2 (dois) passadores frontais e 2 (dois) passadores traseiros, medindo 4,5 cm de largura por 6,5 cm de comprimento e 1 (um) passador fixado no centro do cós, na

direção da costura de gancho, medindo 3,0 cm de largura e 6,5 cm de comprimento. Todos os passadores recebem moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e inferiores.

4.4.3. Braguilha e pertingal

Braguilha medindo 4,0 cm de largura com pesponto duplo, fechada com zíper metálico com trava automática com cadarço na cor preto. Na face interna da bermuda, no lado direito do usuário, o pertingal entretelado possui uma modelagem assimétrica costurado em tecido duplo, com caseado a 2,5 cm de distância do cós, para abotoamento interno.

4.4.4. Bolsos faca frontais

Bolsos faca com pesponto duplo, acabamento reforçado com viés de 1,2cm na abertura do bolso em sua metade inferior, moscas de segurança aplicadas na extremidade superior e inferior da abertura dos bolsos. A abertura do bolso recebe uma limpeza costurada em toda sua extensão sobreposta ao forro de forma que não apareça o forro do bolso.

Forro dos bolsos em tecido 100% poliéster, gramatura 140g/m², na cor preta, com acabamento embutido em duplo pesponto, possui 2(duas) ilhoses de olho bordado em cada forro para escoamento de água, abertura superior com acabamento em viés. No forro do bolso esquerdo de quem veste haverá um bolso pequeno sobreposto com o mesmo tecido do forro, medindo aproximadamente 8cm x 8cm.

4.4.5. Bolsos laterais

Laterais da bermuda com 2 bolsos (1 de cada lado) medindo 20cm de altura x 21cm de largura, tipo cargo, com 2 (duas) pregas no sentido vertical equidistantes voltadas para o traseiro com profundidade de 2,5 cm e fole lateral traseiro medindo 2,5 cm de profundidade. Internamente (em cada bolso) haverá um bolsão em tecido 100% poliéster com acabamento interno aveludado com uma costura central formando dois compartimentos de iguais dimensões para maior funcionalidade da peça. Essa costura ficará centralizado sobre a costura das ilhargas.

Portinholas entreteladas acompanhando o formato do bolso, medido 6,5cm de altura, fechadas por 2 (dois) fechos de contato (velcro) medindo 4,0 de comprimento por 2,0 cm de largura na cor preta, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio) posicionado nas extremidades da borda superior da abertura do bolso e o fecho de contato macho (lado áspero), posicionado nas extremidades da face interna da portinhola, ambos fixos por costura simples em toda sua volta e reforçados em 'X'. Portinholas fixadas acima do bolso.

4.4.6. Bolsos traseiros

Dois bolsos embutidos com vivo simples de 0,9cm. Bolsos medindo 1,5 cm de altura x 14cm de comprimento. Forro dos bolsos em tecido 100% poliéster, gramatura 140g/m², na cor preta, embutido na parte inferior do cós com acabamento embutido em duplo pesponto.

Portinholas com 14cm comp x 6,0cm alt, fechadas por 2 (dois) fechos de contato macho e fêmea (velcro), medindo 4,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio) posicionado nas extremidades da borda superior da abertura do bolso e o fecho de contato macho (lado áspero) posicionado nas extremidades da face interna do forro da portinhola. Portinholas, fixa embutida junto ao recorte do bolso.

4.4.7. Bainha da barra

Bainha medindo 2,0 cm de largura, costurada na máquina reta.

4.4.8. Etiqueta

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2

4.4.9. Faixa Retrorrefletiva de Alta Visibilidade

Instaladas na portinhola dos bolsos laterais

4.4.9.1. Filme termo transferível segmentado retrorrefletivo

O material consiste em um filme termotransferível, composto por segmentos retrorrefletivos fixados sobre um liner de poliéster azul adesivado com espessura de 50,8 mm (2,0 pol).

Os segmentos são constituídos por microesfera de vidro de alta angularidade fixadas ao adesivo termo ativado de base poliéster, não sendo necessário o uso de costuras para sua aplicação.

Os segmentos retrorrefletivos devem possuir 4mm de largura, sendo posicionado na diagonal esquerda após aplicado e a uma distância de 1mm entre os segmentos retrorrefletivos.

Os espaços entre os segmentos oferecem à vestimenta maior respirabilidade em relação a faixas integrais, possibilitando maior conforto térmico.

4.4.9.2. Requisitos Técnicos

A superfície retrorrefletiva do produto não deve ser contínua possibilitando respirabilidade à área do tecido onde for aplicado.

Os valores de retrorreflexão em cd/lux/m^2 , devem cumprir com as exigências mínimas especificadas na norma ABNT NBR 15292, (conforme tabela 5 – coeficiente de retrorreflexão) e serem comprovados por laudo técnico a ser fornecido pelo interessado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório independente internacional ou nacional. Além dos valores de coeficiente de retrorreflexão, deverão constar obrigatoriamente do laudo a marca e o código da faixa.

O coeficiente de retrorreflexão após 75 ciclos de lavagem doméstica segundo o método 6N definido na norma ISO 6330 deverá ser superior a 450 cd/lux/m^2 medindo a um ângulo de observação de $0,2^\circ$ e ângulo de 5° , comprovados por laudo técnico ou certificado original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório independente por laboratório independente internacional ou nacional. Deverão constar obrigatoriamente no laudo ou certificado a marca e o código da faixa.

A faixa retrorrefletiva não deverá conter substâncias químicas que ofereçam risco à saúde humana, devendo ser enquadrada como Classe 1 na Norma 100 da Oeko-Tex. A aprovação deste requisito deverá ser comprovada por certificado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por instituição internacional ou nacional. Deverão constar obrigatoriamente do certificado a marca e o modelo (código) do refletivo. Deverá ser ainda apresentado boletim técnico do material retrorrefletivo bem como os referidos laudos/certificados fornecidos por laboratório independente no ato da apresentação da amostra.

Desempenho de retrorrefletividade de acordo com a tabela 5 - Coeficiente de retrorreflexão em $\text{cd}/(\text{lux.m}^2)$ da ABNT NBR 15292

Ângulo de observação	- Ângulo de entrada $\epsilon_1 (\epsilon_2 = 0)$			
	5°	20°	30°	40°
12' (0,2°)	330	290	180	65
20' (0,33°)	250	200	170	60
1°	25	15	12	10
1°30' (1,5°)	10	7	5	4

Tabela 5 – Coeficiente de retrorreflexão em $\text{cd}/(\text{lux.m}^2)$ (ABNT NBR 15292)

Imagem do filme termo transferível, composto por segmentos retrorrefletivos



4.4.10. Aviamentos e Máquinas de costura

Todos os aviamentos, maquinários e informações técnicas importantes para a confecção do produto.

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Fecho de contato fêmea (lado macio) 100% poliamida: medindo 2,0 cm de largura com costura em “x”.	8 Unidades	Preta	- Bolsos laterais e traseiros;

Fecho de contato macho (lado áspero) 100% poliamida: medindo 2,0 cm de largura com costura em “x”.	8 Unidades	Preta	- Portinholas laterais e traseiras;
Zíper metálico, cremalheira N°4,5, com banho dourado, com trava automática. Medidas conforme tamanhos.	1 Unidade	Cadarço preto	- Braguilha;
Botão metálico com banho grafite, medindo $\pm 1,7$ cm de diâmetro	unidade	Metálico/grafite	- Cós (abertura da frente).
Botão de massa: com 4 furos medindo $\pm 1,7$ cm de diâmetro	unidade	Verde	- Pertingal do cós (abotoamento interno).
Elastico de 3,5cm 75% poliéster / 25% elastodieno	4 unidades	preto	Tunel do cós.
Linha: 100% poliéster/ 80	cone	Verde	- Confeção da peça
Filamento: 100% poliéster/180	1 cone	Verde	- Confeção da peça/ partes desfiantes
Entretela microponto termocolante, 100% algodão, 208g/m².	Unidade	Branco	- cós, pertingal e portinhola.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Máquinas de Costura	Pontos/cm
Maquina de pregar cós: cós	3,5 $\pm$ 0,5
Maquina de bordar: para fazer os ilhoses dos forros dos bolsos tipo faca	-----
Maquina especial para entretela: Esteira ou prensa para colar entretela.	

Ponto fixo 1 agulha (máquina reta): bainha, bolsos laterais internos, bolso embutido, braguilha, forro dos bolsos, pregas dos bolsos.	3,5 ± 0,5
Ponto corrente sendo um pesponto em cada extremidade: No fixar do cóis, passantes.	3,5 ± 0,5
Ponto fixo 2 agulhas (máquina reta): abertura bolso tipo faca, bolsos laterais, laterais dos passantes	3,5 ± 0,5
Maquina de 3 agulhas: Para pespontos de reforço das laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro.	3,5 ± 0,5
Overloque: para as partes desfiantes	3,5 ± 0,5
interloque 5 fios: Fechamento das laterais, gancho traseiro e dianteiro, fechamento lateral do pertingal .	3,5 ± 0,5
Maquina de braço 3 agulhas com catraca para enganzado: fechamento e pespontos do entrepernas.	3,5 ± 0,5
Caseadeira olho: caseado cóis	
Caseadeira reta: caseado pertingal	
Travetes ou mosqueadeira: extremidades inferior e superior dos passantes, final e curva da braguilha, extremidades dos bolsos facas, extremidades das portinholas dos bolsos laterais, extremidades superior dos bolsos laterais, extremidades do bolso traseiro, junção	----
Maquina de abrir bolsos embutido: bolsos traseiros.	
Maquina de pregar botão de pressão: botão do cóis	—
Botoneira: : Pertingal (botão interno).	—

Tabela 6 - Aviamentos e Informações técnicas

4.4.11. Dimensões (Medidas do produto acabado)

4.4.11.1. Bermuda Tática Feminina

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56

	TOLERÂNCIA												
Cintura /Cós	De -1 a +1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a +1	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Coxa	De -1 a +1	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
Gancho Diant.	De -0,5 a +0,5	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	25	26	26	27
Gancho Tras.	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36,5	37	38	39	40	41	42	43
Entrepernas c/ Barra	De -1,5 a +1,5	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Ilhargas s/ Cós	De -1,5 a +1,5	47,5	48	48,5	49	49,5	50	50,5	51	51,5	52	52,5	53
Barra da Bermuda	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	30

Tabela 7 – Medidas Básicas – Bermuda Tática Feminina.

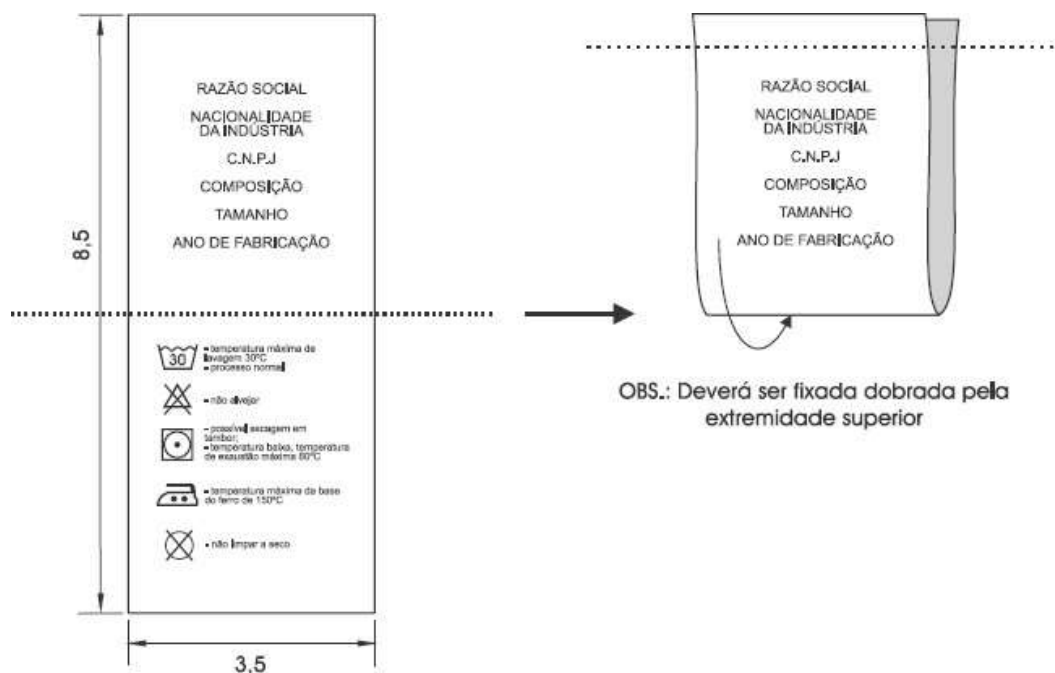
4.4.11.2. Bermuda Tática Masculina

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA												
Cintura /Cós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho Diant. (SC)	De -0,5 a +0,5	20,5	21,0	21,5	22,5	22,5	23,5	24,5	25	26	26,5	27	27,5
Gancho Tras. (SC)	De -0,5 a +0,5	37	37,5	39,0	39,5	40	41	42	43	44	44,5	45	45,5
Entrepernas c/ Barra	De -1,5 a +1,5	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
Ilhargas s/ Cós	De -1,5 a +1,5	53,5	54	54,5	55	55,5	56	56,5	57	57,5	58	58,5	59

Barra da Bermuda	De -0,5 a +0,5	25,5	26	27	27,5	28	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
------------------	----------------	------	----	----	------	----	----	------	------	----	------	------	----

Tabela 13 – Medidas Básicas – Bermuda Tática Masculina.

4.4.12. Etiqueta



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008**. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060**. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

5. AMOSTRAS E LAUDOS TECNICOS

Será exigido da licitante arrematante, sob pena de desclassificação, amostras das peças e laudos técnicos do tecido e malha.

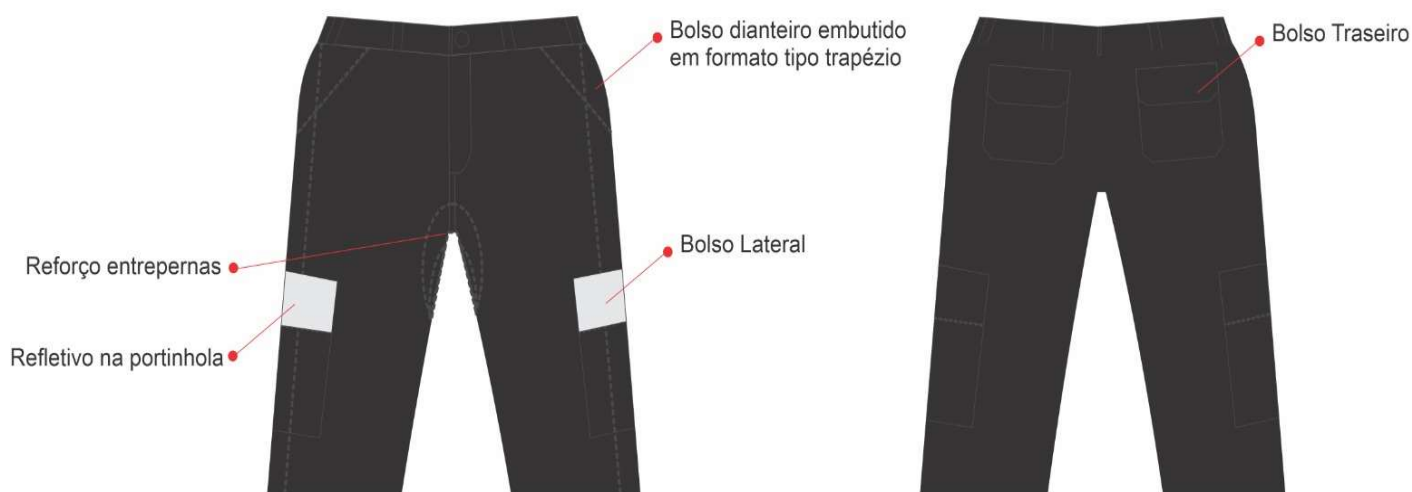
Os laudos de laboratório contendo todas as informações das tabelas de características e fator de proteção solar, devem ser comprovados por ensaios técnicos (originais ou cópias autenticadas) a serem fornecidos pelo interessado, emitido em nome do fabricante ou licitante por laboratório independente internacional ou nacional credenciado pelo INMETRO, onde deverão constar obrigatoriamente a marca do tecido. Nessa fase NÃO SERÁ EXIGIDO os laudos de repelência e água e óleo do tecido plano devido a quantidade mínima para personalização do tecido. Também não será exigido tal acabamento na amostra, contudo a empresa arrematante deverá considerá-lo para precificação fornecimento.

Todos os laudos deverão ser apresentados juntamente com as amostras e deverão se referir à marca do tecido ou lã especificado, independentemente da cor.

Laudos com ensaios/normas, equivalentes às aplicadas, serão aceitos para comprovação das especificações.

Diligências acerca de qualquer documento poderão ser feitas através de consultas ao laboratório de referência, podendo, a contratante, solicitar inclusive novos laudos, sendo estes custeados pela contratada.

*Foto ilustrativa



ANEXO 04

CAMISA TÁTICA CICLISTA

1. OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do fardamento.

1.1. Aplicação

A Camisa Tática será utilizada pelos agentes de mobilidade urbana ciclistas de ambos os sexos.

2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICAVEIS

Na aplicação desta norma PODERÁ (se necessário) consultar:

Número	Título
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção.
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos.
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis – Ligamentos Fundamentais de tecidos Planos - Terminologia
ABNT NBR 10588	Tecidos Planos – Determinação da densidade dos fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio.
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis — Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetro tipo CRT
ABNT NBR 15292	Vestimenta de segurança de alta visibilidade
ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)

NBR 9925/2009	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10188	Materiais têxteis — Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio.
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura.
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas Fundamentais.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.
ISO 12945-1	“Textiles – “Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – Parte 1: Pilling box Method”.
AATCC 20	“Fibers in Textiles: Identification”.
AATCC 20 A	“Analysis of Textiles: Quantitative”.
AATCC 22	Test Method for Water Repellency: Spray
AATCC 118	Test Method for Oil Repellency
AS/NZS 4399	“Sun protective clothing - Evaluation and classification”.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem.

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Amostragem

3.1.1. Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR 5426/85 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. A licitante arrematante deverá apresentar as amostras em até 10 dias úteis, juntamente com todos os laudos técnicos, emitido por laboratório independente e credenciado pelo INMETRO, certificando o pleno atendimento de todas as características da malha contantes nas tabelas 2 e 3.

3.1.2. Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

3.1.2.1. As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

3.2. Defeitos

A Camisa deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

3.2.1. Tecido

A Camisa não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.2. Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

3.2.3. Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido plano e malha, entre suas partes (Ex.: manga e peito; cintura e laterais).

3.2.4. Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

3.2.5. Simbologia

Não serão aceitas emblemas com defeito na aplicação

3.3. Embalagens

3.3.1. Embalagem individual

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV.

3.3.2. Embalagem final

As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada de 5 cm. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, uma marca principal e uma marca lateral incluindo, mas não limitando, as seguintes inscrições:

- P.O. Número (Pedido de Compra);
- Descrição resumida do item, Número do Estilo;
- Número da cor;
- Tamanhos;
- Quantidade;
- Peso bruto;
- Dimensões da Caixa;
- Número da Caixa.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Matéria prima

4.1.1. Tecido (malha)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO NA COR AMARELO FLUORESCENTE			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	92% poliamida / 08% elastano	± 5%
Gramatura	NBR 10591	160 g/m ²	± 5%
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha dupla	-----
Resistencia ao puxamento de fios	ASTM D 3939	Padrão: 4,5	mínimo
Valores de UPF	AS: NZS 4399:1996	50+	mínimo

Tabela 2 – características da malha

4.2. Cor Padrão

4.2.1. Cor padrão

A cor padrão, denominada **AMARELO FLUORESCENTE**, deverá ser o mais aproximado ao tom da cor do tecido plano da camisa tática manga longa do ANEXO I.

4.3. Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF)

Item	Classificação
Malha	+50

Tabela 3 – Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS 4399:1996**

4.4. Emblemas

Para a execução dos emblemas será utilizada a técnicas de bordado eletrônico e bordado em tear Jacquard tipo patch.

4.4.1. Emblemas e logotipo

Os emblemas serão produzidos em bordado tipo patch, aplicados nas mangas através de processo de costura:

4.4.1.1. Bandeira do Município de João Pessoa-PB: Aplicado na manga direita de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola, medindo aproximadamente 7 cm de largura x 5 cm de altura.

4.4.1.2. Logomarca da SEMOB-JP: Aplicado na manga esquerda de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola, medindo aproximadamente 6 cm de largura x 5,5 cm de altura.

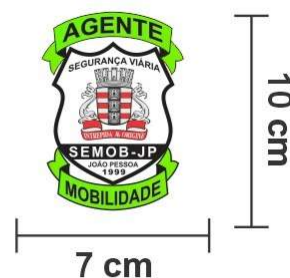
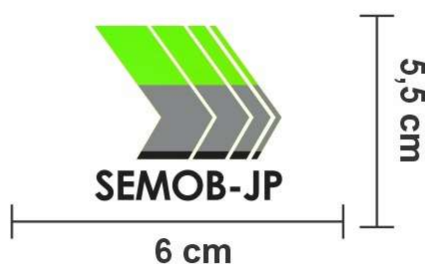
4.4.1.3. Brasão do Agente de Mobilidade Urbana: Aplicado no peito esquerdo de quem veste, centralizado e alinhado em relação a base do zíper, medindo aproximadamente 7 cm de largura x 10 cm de altura.

4.4.2. Pode ser reavaliado junto a comissão a realocação dos emblemas e logotipos bem como o tipo de técnica que será usado se será patch bordado ou patch emborrachado e filme refletivo para se preserve a harmonia e melhor identificação e preservando a qualidade dos materiais usados na confecção deste vestuário.

4.4.3. Silk

Aplicação de silkscreen (refletivo) centralizado na parte superior das costas (abaixo da cachaceira) com a inscrição “SEMOB-JP”, em letra de fonte ARIAL BLACK com 8,00 cm altura x 12,00 cm de largura na cor **PRETA** e logo abaixo a inscrição “AGENTE DE MOBILIDADE”, em letra de fonte ARIAL BLACK com 2,00 cm altura x 12,00 cm de largura na cor **PRETA**.

4.4.4. Brasão segurança viária, bandeira de João Pessoa-PB e logo SEMOB-JP:



4.5. Descrição do Produto

Camisa manga longa confeccionada em malha para melhor conforto conforme as especificações abaixo:

4.5.1. Frente e Costas

Frente e Costas em tecido conforme especificado na tabela 2.

Frente com ½ abertura (com revel esse em tecido plano) fechada por zíper de vislon ou similar preto com trava automática, que termina na extremidade inferior da gola. Corpo com recortes laterais ergonômicos, no mesmo tecido da malha, entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário. No lado esquerdo do peito haverá um velcro (femea) medido 12 cm x 2,0 cm, centralizado e alinhado com a base do zíper, para aplicação de tarjeta

4.5.2. Gola

Gola alta militar medindo de 4,0 cm de altura (tipo padre) em malha. Gola em tecido duplo com entretela firme.

4.5.3. Mangas

Mangas tipo raglã em malha com punhos do mesmo tecido em duplo pano medindo 4,0 cm de largura.

4.5.4. Ilhetas ou lapela de ombros

Deve conter, ilhetas entreteladas no mesmo tecido das mangas, com as pontas chanfradas, formando uma seta, medindo 14,5 a 15,5 cm de altura por 4,5 cm de largura e um (01) caseado horizontal para abotoamento, para serem fixas sobre os ombros

4.5.5. Recortes laterais

Frente e Costas com recortes laterais do mesmo tecido de malha do corpo da camisa tática, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas (17cm aproximadamente), funcionando como um respirador. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão, começando na barra com aproximadamente 9,5 cm e medida de 8cm de largura após as axilas. Acabamento ovalado após as axilas. Todas as medidas podem variar de acordo com o tamanho da peça, devendo prevalecer a simetria entre as partes.

Costas com recortes (cachaceira) em forma de “U” abaixo da gola no centro das costas que irá funcionar também como um respirador. O recorte se inicia na manga raglã a aproximadamente 6,0 cm da gola, com centro medindo 15,5cm de altura. As medidas poderão variar de acordo com o tamanho de cada peça.

4.5.6. Bainha da barra

Sobreposta em pano duplo, medindo 2,5 cm de altura

4.5.7. Etiqueta

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2.

4.5.8. Faixas Refletivas

4.5.8.1. Filme termo transferível segmentado retrorrefletivo

O material consiste em um filme termotransferível, composto por segmentos retrorrefletivos fixados sobre um liner de poliéster azul adesivado com espessura de 50,8 mm (2,0 pol).

Os segmentos são constituídos por microesfera de vidro de alta angularidade fixadas ao adesivo termo ativado de base poliéster, não sendo necessário o uso de costuras para sua aplicação.

Os segmentos retrorrefletivos devem possuir 4mm de largura, sendo posicionado na diagonal esquerda após aplicado e a uma distância de 1mm entre os segmentos retrorrefletivos.

Os espaços entre os segmentos oferecem à vestimenta maior respirabilidade em relação a faixas integrais, possibilitando maior conforto térmico.

4.5.8.2. Requisitos Técnicos

A superfície retrorrefletiva do produto não deve ser contínua possibilitando respirabilidade à área do tecido onde for aplicado.

Os valores de retrorreflexão em cd/lux/m^2 , devem cumprir com as exigências mínimas especificadas na norma ABNT NBR 15292, (conforme tabela 4 – coeficiente de retrorreflexão) e serem comprovados por laudo técnico a ser fornecido pelo interessado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório independente internacional ou nacional. Além dos valores de coeficiente de retrorreflexão, deverão constar obrigatoriamente do laudo a marca e o código da faixa.

O coeficiente de retrorreflexão após 75 ciclos de lavagem doméstica segundo o método 6N definido na norma ISO 6330 deverá ser superior a 450 cd/lux/m^2 medindo a um ângulo de observação de $0,2^\circ$ e ângulo de 5° , comprovados por laudo técnico ou certificado original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por laboratório independente por laboratório independente internacional ou nacional. Deverão constar obrigatoriamente no laudo ou certificado a marca e o código da faixa.

A faixa retrorrefletiva não deverá conter substâncias químicas que ofereçam risco à saúde humana, devendo ser enquadrada como Classe 1 na Norma 100 da Oeko-Tex. A aprovação deste requisito deverá ser comprovada por certificado (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante, por instituição internacional ou nacional. Deverão constar obrigatoriamente do certificado a marca e o modelo (código) do refletivo. Deverá ser ainda apresentado boletim técnico do material retrorrefletivo bem como os referidos laudos/certificados fornecidos por laboratório independente no ato da apresentação da amostra.

Desempenho de retrorrefletividade de acordo com a tabela 8 - Coeficiente de retrorreflexão em $\text{cd}/(\text{lux.m}^2)$ da ABNT NBR 15292

Ângulo de observação	- Ângulo de entrada $\epsilon_1(\epsilon_2 = 0)$			
	5°	20°	30°	40°

12' (0,2°)	330	290	180	65
20' (0,33°)	250	200	170	60
1°	25	15	12	10
1°30' (1,5°)	10	7	5	4

Tabela 4 – Coeficiente de retrorreflexão em cd/(lux.m²) (ABNT NBR 15292)

A faixa refletiva será aplicada na:

FRENTE: Na altura do tórax contornando toda a peça (inclusive o traseiro).

COSTAS: Na parte inferior acompanhando a faixa frontal.

MANGA: Acompanhando a faixa frontal contornando toda a peça.

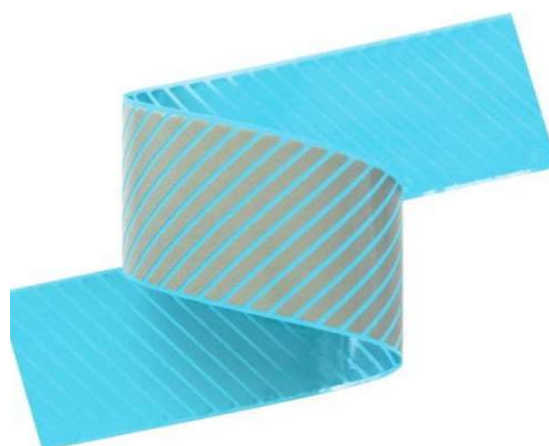


Imagem do filme termo transferível, composto por segmentos retrorrefletivos

4.5.9. Aviamentos e Máquinas de costura:

Todos os aviamentos, maquinários e informações técnicas importantes para a confecção do produto (ver tabela 5 e 6).

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação

Zíper de vislon ou similar com trava automática: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster – 5,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper:		Cadarço: preto Cremalheira/ Cursor e Terminais: Preto	- Abertura da frontal e bolso das mangas.
Botão de massa: medindo 1,8 cm de diâmetro	2 unidades	preto	- lapela dos ombros
Linha: 100% poliéster/ 80	cone	Cor do tecido	- Confecção da peça
Linha: 100% poliéster/ 180	cone	Cor do tecido	- Confecção da peça/ partes desfiantes
Entretela termocolante, 100% algodão, 208g/m².	Unidade	Branco	- Lapela dos ombros, alhetas, punhos e gola

Tabela 5 - Aviamentos e Informações técnicas

COSTURAS	
Máquinas de costura	Pontos/cm
Ponto fixo 1 agulha (máquina reta): pregar e pespontar gola, pregar e montar zíper, pregar e rebater o revel, pregar distintivos, fixar lapela dos ombros, etiquetas pences	3,5 ± 0,5
Ponto fixo 2 agulha (máquina reta) pesponto das lapelas do ombro	3,5 ± 0,5
Máquina plana de 3 agulhas ponto corrente: Pespontos das mangas ragla	
Overloque: partes desfiantes	3,5 ± 0,5

Interloque: União das laterais e recortes, fechamento das mangas e cavas, fechamento dos punhos,	4,0 ± 0,5
Galoneira (Colarete) 3 agulhas com refilador: fazer a bainha	4,0 ± 0,5
Travete (mosqueadeira) 1 agulha: Junção dos punhos	
Botoneira: pregão botões	
Caseadeira: Fazer caseado da lapela dos ombros	

Tabela 6 – Costuras

4.6. Tabela de medidas

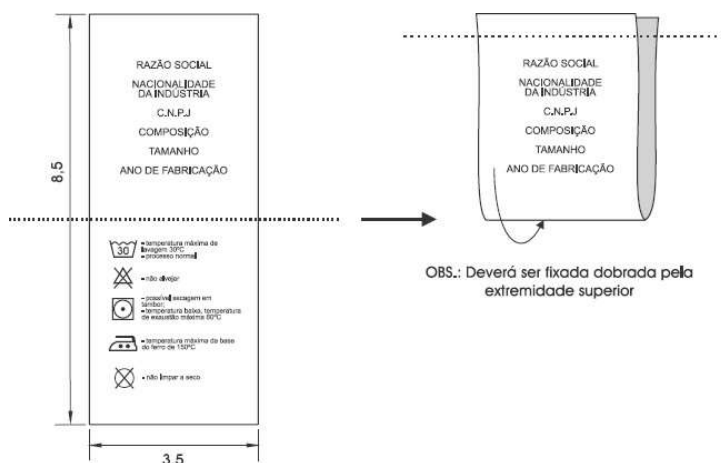
4.6.1. Dimensões (Medidas do produto acabado)

TABELA	TAMANHOS (medidas em cm)					
	Tolerância +	Tolerância -	PP	P	M	G
GOLA	-1	+1	18	19	20	21
TÓRAX	-1	+1	42	44	46	48
COMPRIMENTO TOTAL	-1	+2	66	68	70	72
COMPRIMENTO DA MANGA	-1	+1	77	78	79	80
ABERTURA PUNHO	-1	+1	9	9,5	10	10,5
LARGURA BAINHA	-1	+1	2,5	2,5	2,5	2,5

Tabela 7 - Medidas Básicas

4.7. Etiqueta de conservação da peça

Etiqueta de identificação e conservação inserida internamente nas costas abaixo do degolo.



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008**. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060**. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

5. AMOSTRAS E LAUDOS TECNICOS

Será exigido da licitante arrematante, sob pena de desclassificação, amostras das peças e laudos técnicos do tecido e malha.

Os laudos de laboratório contendo todas as informações das tabelas de características e fator de proteção solar, devem ser comprovados por ensaios técnicos (originais ou cópias autenticadas) a serem fornecidos pelo interessado, emitido em nome do fabricante ou licitante por laboratório independente internacional ou nacional credenciado pelo INMETRO, onde deverão constar obrigatoriamente a marca do tecido. Nessa fase **NÃO SERÁ EXIGIDO** os laudos de repelência e água e óleo do tecido plano devido a quantidade mínima para personalização do tecido. Também não será exigido tal acabamento na amostra, contudo a empresa arrematante deverá considera-lo para precificação fornecimento.

Todos os laudos deverão ser apresentados juntamente com as amostras e deverão se referir à marca do tecido ou laha especificado, independentemente da cor.

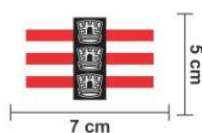
Laudos com ensaios/normas, equivalentes às aplicadas, serão aceitos para comprovação das especificações.

Diligências acerca de qualquer documento poderão ser feitas através de consultas ao laboratório de referência, podendo, o Município, solicitar inclusive novos laudos, sendo estes custeados pelo licitante.

* Imagem ilustrativa:



COR: AMARELO FLUORESCENTE
PUNHOS E GOLA NA COR PRETA



ANEXO 05**COBERTURA – BOONIE HAT (CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO)****1. OBJETIVO**

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento das coberturas da SEMOB-JP.

As coberturas será utilizada pelos agentes de mobilidade urbana de ambos os sexos.

2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICAVEIS

Na aplicação desta norma PODERÁ (se necessário) consultar:

Número	Título
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção.
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos.
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis – Ligamentos Fundamentais de tecidos Planos - Terminologia
ABNT NBR 10588	Tecidos Planos – Determinação da densidade dos fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio.
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis — Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetro tipo CRT

ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)
NBR 9925/2009	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10188	Materiais têxteis — Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio.
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura.
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas Fundamentais.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.
ISO 12945-1	"Textiles – "Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – Parte 1: Pilling box Method".
AATCC 20	"Fibers in Textiles: Identification".
AATCC 20 A	"Analysis of Textiles: Quantitative".
AATCC 147	"Antibacterial Activity Assessment of Textile Materials: Parallel Streak Method".
AS/NZS 4399	"Sun protective clothing - Evaluation and classification".
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem.

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Amostragem

3.1.1. Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 301/2015** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

3.1.2. Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 301/2015** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

3.1.2.1. As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão de Permanente de Uniformes, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

3.2. Defeitos

A cobertura deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

3.2.1. Tecido

A cobertura não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.2. Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

3.2.3. Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido entre suas partes.

3.2.4. Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão de Permanente de Uniformes, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

3.3. Embalagens

3.3.1. Embalagem individual

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1.1. Tecido

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO NA COR PRETA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	235 g/m ²	±5%

Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	40%Poliéster 48% Algodão 12% Elastomultiéster	mínimo
Armação	NBR 12546	Sarja 3x1 Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência a tração	NBR ISO 13934	Urdume 1500 N	mínimo
		Trama 560 N	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR ISO 13934	Urdume 15 % Trama 25 %	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 60,00 N	mínimo
		Trama 70,00 N	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem (após 50 ciclos)	NBR ISO 105 C06-B1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 3-4	mínimo

Repelência à água	AATCC 22	70 (ISO 4)	mínimo
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: Grau 4	mínimo
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 2 – Características do tecido plano

4.2. Cor padrão do Tecido plano

A cor padrão, denominada PRETO, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela 3:

Espaço de Cor CMC 2:1				
Cor Padrão	Iluminantes			Δe
	D65 - 10°	A - 10°	TL84 - 10°	
L*	17,37	17,48	17,34	1,80
a*	1,05	1,12	1,08	
b*	-0,31	-0,07	-0,42	

Tabela 3 - Cor padrão - Coordenadas.

Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano

Item	Classificação
Tecido plano:	+50

Tabela 4 – Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS 4399:1996**

4.3. Descrição do Boonie hat

4.3.1. Aba

Aba confeccionada em duas camadas de tecido e possui 6 linhas pespontada. Estes pespontos mantêm a distância de 1,0 cm entre si. A aba possui duas camadas de entretela tipo não-tecido termocolante, de gramatura $90 \text{ g/m}^2 \pm 5 \text{ g/m}^2$, de cor branca, embutidas entre as duas camadas de tecido da aba. Aba debruado com o mesmo tecido. Aba medindo L5 de largura.

4.3.2. Copa

A copa é composta pela seção superior, ou topo, e pela seção inferior, que contorna o topo da copa. A seção inferior da copa possui camada dupla de tecido.

A seção inferior da copa mede 5,0 cm de comprimento no centro da frente. Esta medida cresce gradativamente ao se aproximar da parte de trás do chapéu, atingindo 6,0 cm de comprimento no centro da parte traseira, onde situa-se a emenda da mesma, cujas margens de costura devem ser rebatidas uma para cada lado da costura, criando pespontos nos lados da emenda;

Todo o contorno da seção inferior da copa possui uma fita de nylon preto medindo 2,0 cm de largura, presa através de costuras reforçadas (na vertical) equidistantes entre si, formando “gomos”. A Fita deverá ficar centralizada na seção inferior da copa.

As margens de costura do topo da copa e da aba devem ser embutidas entre as duas camadas de tecido da seção inferior da copa e pespontadas;

Seção superior ou topo da copa medindo L3 da parte dianteira à parte traseira e L4 do lado direito ao lado esquerdo;

Abertura da copa do chapéu medindo L1 da parte dianteira à parte traseira e L2 do lado direito ao lado esquerdo;

Cadarço queixeira do tipo circular trançado, medindo 70,0 cm de comprimento por 0,5 cm de largura, de cor preta, cujas extremidades são embutidas na extremidade inferior da seção inferior da copa, cada uma das extremidades do cadarço alinhada com o meio da lateral do chapéu;

O cadarço queixeira deve estar acompanhado de um enforcador plástico de cor preta, cuja função é ajustar o cadarço;

4.3.2.1. Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos (medidas em cm) – Perímetro da Cabeça				
Medidas comuns	54	56	58	60	62
L1	18,9	19,5	20,2	20,8	21,4
L2	14,9	15,5	16,2	16,8	17,5

L3	16,1	16,7	17,4	18,0	18,6
L4	12,1	12,7	13,4	14,0	14,7
L5	10,0	10,3	10,6	10,9	11,3

Tabela 5 - Medidas Básicas da copa (medidas comuns)

TABELA	Tamanhos (medidas em cm) – Perímetro da Cabeça				
Medidas básicas	54	56	58	60	62
CIRCUNFERÊNCIA DA ABERTURA DACOPA	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0
CIRCUNFERÊNCIA DO TOPO DA COPA	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0

Tabela 6 - Medidas Básicas da copa (medidas básicas)

4.3.3. Aviamentos e consumo da matéria-prima

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Regulador plástico: medindo 2,0 cm de altura e 1,2 cm de largura.	1	Preta	- No cadarço do queixo

Cadarço sintético: do tipo trançado, medindo 70,0 cm de comprimento por 0,5 cm de largura.	1,00m	Preta	- Embutido nas laterais da copa
Entretela: tipo não-tecido termocolante com gramatura 90 g/m ² ± 5 g/m ²	1,00m	Branca	- Aba do chapéu (duas camadas)
Linha: 100% poliéster (fiada) Título: Tex 40 (aproximado).	1 cone	preto	- Costura de fechamento do chapéu
Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.			

Tabela 7 - Aviamentos e Informações técnicas

4.3.4. Montagem do Produto

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Pregar etiquetas na camada interna da seção inferior da copa	Ponto fixo 1 agulha	Agulha ebobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Emendar cada uma das camadas seção inferior da copa e rebater costura com pesponto duplo	ponto fixo 1 agulha	Agulha ebobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Embutir topo da copa entre as camadas da seção inferior da copa e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha ebobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5

Fusionar as camadas de entretela colante nas camadas de tecido da aba	Prensa térmica	_____	_____	_____	_____
Fixar as duas camadas de tecido entretelado da aba	ponto fixo 1 agulha	agulha ebobina	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
Pespontar aba	ponto fixo 1 agulhas	agulha ebobina	Tex 40	0,7	4,0 ± 0,5
Pregar viés na borda da aba finalizando com retrocesso	ponto fixo 1 agulha	agulha ebobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Colocar enforcador no cadarço	Manual	_____	_____	_____	_____
Fixar extremidades do cadarço na aba	ponto fixo 1 agulha	agulha ebobina	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
Pregar aba na camada externa da seção inferior da copa	ponto fixo 1 agulha	agulha ebobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fechar a camada interna da seção inferior da copa pespontando a costura junto com a camada externa da seção inferior da copa	Ponto fixo 1 agulha	Agulha ebobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Nota: As linhas de costura usadas deverão ser da cor preto.					

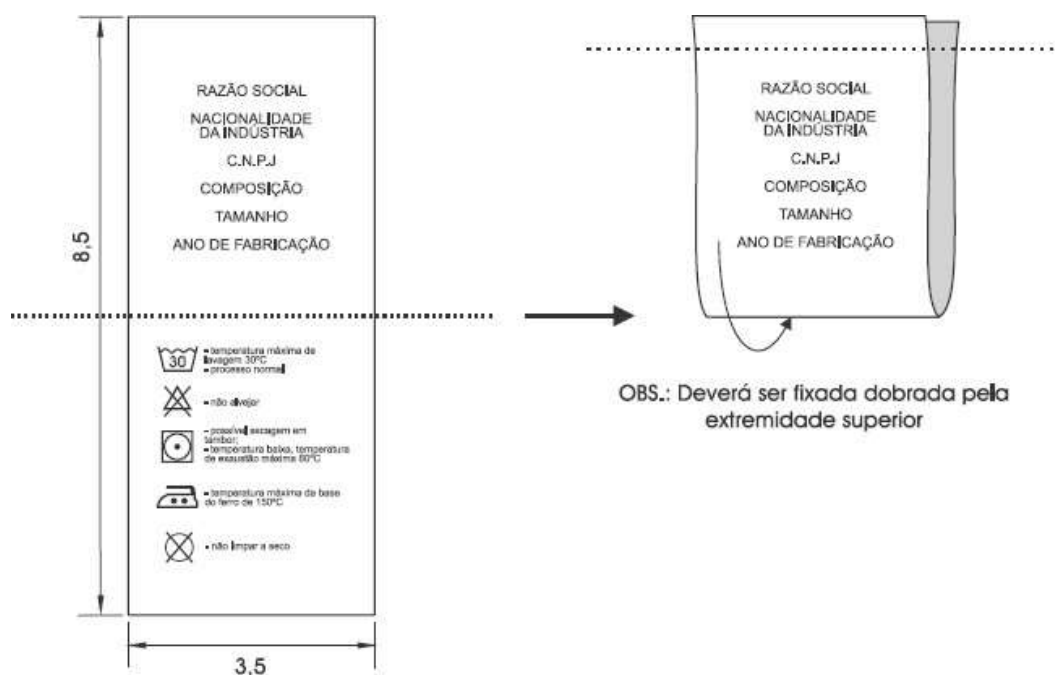
Tabela 8 – Costuras.

4.3.5. Emblemas e logotipo

Bordado em alta definição termocolante em tear jacquard, frontal do brasão do agente de mobilidade urbana medindo 5 cm de largura por 8 cm de altura, e o nome da SEMOB-JP bordado nas laterais direita e esquerda na cor branca, fonte ARIAL BLACK medindo 2 cm de altura por 8 cm de largura.



4.3.6. Etiqueta



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de**

2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060**. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

- Imagem ilustrativa:



ANEXO 06

COBERTURA – BONE

1. OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento das coberturas da SEMOB-JP.

As coberturas serão utilizada pelos agentes de mobilidade urbana de ambos os sexos.

2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICAVEIS

Na aplicação desta norma PODERÁ (se necessário) consultar:

Número	Título
--------	--------

ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção.
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos.
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis – Ligamentos Fundamentais de tecidos Planos - Terminologia
ABNT NBR 10588	Tecidos Planos – Determinação da densidade dos fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio.
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis — Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetro tipo CRT
ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)
NBR 9925/2009	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10188	Materiais têxteis — Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio.
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura.

ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas Fundamentais.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.
ISO 12945-1	“Textiles – “Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – Parte 1: Pilling box Method”.
AATCC 20	“Fibers in Textiles: Identification”.
AATCC 20 A	“Analysis of Textiles: Quantitative”.
AATCC 147	“Antibacterial Activity Assessment of Textile Materials: Parallel Streak Method”.
AS/NZS 4399	“Sun protective clothing - Evaluation and classification”.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem.

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Amostragem

3.1.1. Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 301/2015** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

3.1.2. Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 301/2015** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão de Permanente de Uniformes, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

3.2. Defeitos

A cobertura deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

3.2.1. Tecido

A cobertura não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.2. Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

3.2.3. Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido entre suas partes.

3.2.4. Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão de Permanente de Uniformes, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Tecido

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	235 g/m ²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	40%Poliéster 48% Algodão 12% Elastomultiéster	mínimo
Armação	NBR 12546	Sarja Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência a tração	NBR ISO 13934	Urdume 1500 N	mínimo
		Trama 560 N	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR ISO 13934	Urdume 15 % Trama 25 %	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 60,00 N	mínimo

		Trama 70,00 N	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem seco	NBR10188:2017	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem úmido	NBR10188:2017	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 4	mínimo
Etiquetas de identificação		Deve ter etiqueta do fabricante e da confecção	Pré-requisito
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 2 – Características do tecido plano

4.2. Cor padrão do Tecido plano

A cor padrão, denominada PRETO, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela 3:

Espaço de Cor CMC 2:1				
Cor Padrão	Iluminantes			Δe
	D65 - 10°	A - 10°	TL84 - 10°	
L*	17,37	17,48	17,34	1,80
a*	1,05	1,12	1,08	
b*	-0,31	-0,07	-0,42	

Tabela 3 - Cor padrão - Coordenadas.

4.3. Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano

Item	Classificação
Tecido plano:	+50

Tabela 4 – Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS 4399:1996**

4.4. Emblemas

Para a execução dos emblemas será utilizada a técnicas de bordado de alta definição tipo jacquard – patch.

4.5. Descrição do Gorro

4.5.1. Pala:

Pala confeccionada em duas camadas de tecido tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8mm de espessura. A pala possui 8 linhas pespontadas. Estes pespontos mantêm a distância de 0,5 cm entre si. Borda sem debrum.

Pala medindo 7,0 cm de altura no centro x 19 cm comprimento nas extremidades.

A pala será unida à copa através de máquina 1 agulha ponto fixo de maneira que o acabamento não fique aparente.

4.5.2. Copa do boné:

A copa do boné será formada por 6 camadas de tecido unidas entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 8 mm pespontados de cada lado da junção. Na emenda da junção das camadas (parte superior) haverá um acabamento com uma tira de velcro fêmea, cor preto, medido 3cm x 3cm.

Em cada camada haverá um ilhós de olho bordado para respiração.

A copa é totalmente forrada internamente na cor preta, sendo o forro confeccionado em 6 partes da mesma maneira que a face externa. Para cobrir os acabamentos das costuras internas será aplicado uma fita preta.

A copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes.

A armação frontal se dará pela aplicação de uma entretela firme (entre o tecido e o forro interno) nas duas camadas frontais.

Carneira em tecido de microfibra preto com 4 costuras, medindo 3 cm de altura contornando a base do boné.

4.5.3. Ajustador:

O sistema de ajuste do boné se dará por meio de duas tiras:

4.5.3.1. lado esquerdo de quem veste com uma alça do mesmo tecido do boné com aproximadamente 2,0 cm de comprimento x 2,0 cm de altura com uma argola metálica.

4.5.3.2. lado direito de quem veste com uma tira do mesmo tecido do boné com aproximadamente 14,0 cm de comprimento x 2,0 cm de altura. Acabamento interno com velcro fêmea e macho possibilitando o ajuste do gorro.

4.6. Emblemas e logotipo:

Bordado em alta definição termocolante em tear jacquard, frontal do brasão do agente de mobilidade urbana medindo 6 cm de largura por 8,5 cm de altura, e o nome da SEMOB-JP bordado na parte traseira na cor branca, fonte ARIAL BLACK medindo 2 cm de altura por 8 cm de largura.



4.7. Medidas Básicas (cm)



Tabela de medidas

Tamanho	PP (XS)	P (S)	M (M)	G (L)	GG (XL)
	54	56	58	60	62
Medida da cabeça cm.	53-54	55-56	57-58	59-60	61-62

A medida é verificada passando a fita métrica em torno da cabeça, acima da orelha.

Tabela 5

4.8. Aviamentos e consumo da matéria prima

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Linhas 80: De poliéster/algodão	-	preto	costuras
Forro em microfibra	1 unidades	preto	- carneira
Fita de poliéster/algodão: medindo 15mm	6 unidades	preto	- carneira
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 3,0 cm x 3,0	1 unidades	preto	- copa
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 6,0 cm x 2,0	1 unidades	preto	- ajustador
Fecho de contato macho (lado aspero) de Nylon: medindo 7,0 cm x 2,0	1 unidades	preto	- ajustador

Tabela 6 - Aviamentos e Informações técnicas

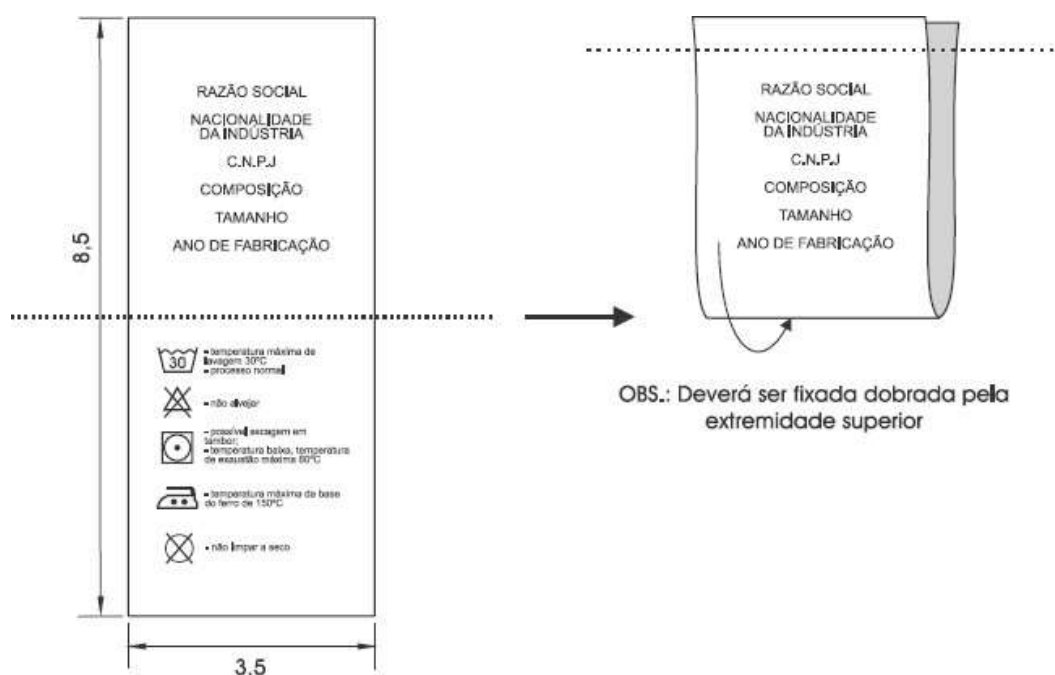
4.9. Montagem do Produto

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/ cm
-----------------------------	-----------------	--------------------	-------------------------	--------------------	-------------------

Pregar e pespontar fecho de contato, pala, copa, carneira.	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
--	---------------------	-----------------	----	-----	-----------

Tabela 7 – Costuras

4.10. Etiqueta



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008**. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060**. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

- Imagem ilustrativa:



ANEXO 7

CAPACETE PARA MOTOCICLISTAS

Material do casco em resina termoplástica injetada na cor branca. Sistema com acionamento modular escamoteável 180 graus com travas de segurança em aço. Botão único para abertura. Forração totalmente removível, lavável, antialérgica e antibacteriana (tecnologia que responde positivamente à mudança de temperatura do corpo). Sistema de ventilação frontal superior e inferior com saída de ar traseira. Viseira externa em policarbonato de 2mm com proteção antirrisco. Viseira solar interna em policarbonato com espessura de 1.5mm (acionamento com botão lateral). Cinta jugular com engate micrométrico.

Com impressão digital em alta resolução e aplicação de verniz nas partes frontal, lateral e traseira. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo ministério do trabalho e emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.

NUMERAÇÃO/TAMANHO			
57-58	59-60	61-62	63-64

- Imagem ilustrativa:

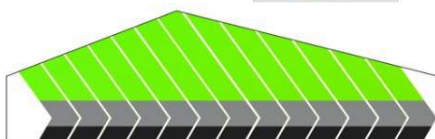
FRENTE



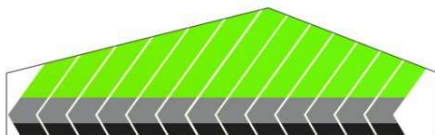
12,5cm - largura
3,0cm - altura



5,5cm - largura
3,0cm - altura



16,5cm - largura
5,0cm - altura



LATERAL



18,458cm - largura
8,46cm - altura



TRASEIRO



11,0cm - largura
7,0cm - altura



11,0cm - largura
7,0cm - altura

ADESIVO TESTA



11cm - largura
2cm - altura

ANEXO 8

TÊNIS PARA CICLISTAS

Matéria prima: predominante na cor preta. Categoria com placa para absorção de impacto. Borracha de carbono (aumento da durabilidade).

Palmilha com proteção antimicrobiana. Cabedal. Tecido sintético mesh de tramas (maior ventilação). Entressola em eva de gel (alta resiliência).

Placa com amortecimento. Pisada neutra supinada (evita problema na coluna cervical). Tipo de amarração cadarço. Indicado para asfalto.

NUMERAÇÃO/TAMANHO								
36	37	38	39	40	41	42	43	44

ANEXO 9

CONJUNTO CAPA DE CHUVA MOTOCICLISTA

Conjunto motoqueiro composto de jaqueta na cor amarelo limão e calça na cor preta.

Fabricado em nylon emborrachado, composição 70% policloreto de vinila e 30% poliamida, com 42 fios urdume e 31 fios na trama, com espessura de 0,20mm e gramatura de 199gr/m². Toda forrada internamente com tela de poliéster macio, a costura de toda peça deverá ser em duplo processo, primeiramente em máquina overlock de cinco fios e após pespontado em máquina reta de uma agulha e a vedação da mesma será através de solda impermeabilizante de polivinil aplicado eletronicamente direto sobre a costura em toda a peça.

Bolso externo no lado esquerdo do peito e interno do lado esquerdo do peito, as mangas compridas tendo elástico e velcro na extremidade para ajuste do punho e impedir a entrada de água.

Abertura frontal com fechamento duplo através de zíper e velcro sendo uma na vista (com aproximadamente 8 cm de cada lado).

A blusa deverá ter gola alta com fechamento frontal em velcro, para uma melhor acomodação da mesma ao capacete e assim evitando infiltração de água.

Na cintura terá um ajuste de elástico em toda volta na barra para uma melhor fixação ao corpo do usuário. Serão costuradas faixas refletivas nos punhos e nas costas acima de 900 cd/lux/m² comprovadas através de laudo técnico. As mesmas deverão se apresentar na cor prata quando observamos sob incidência de luz; as mesmas devem ser impermeabilizadas pelo mesmo processo das demais costuras, a faixa deve atender o item 6.1 (tabela 4) da NBR15292:2013.

Deverão conter em sua fabricação aviamentos de superior qualidade como zíper e velcro (fecho paraguaião). Os logotipos que serão impressos na capa terão aplicação em silk screen de alta definição diretamente sobre o corpo da jaqueta. Sendo elas na parte esquerda do peito com a logotipo da SEMOB/JP e na parte direita do peito a logotipo da prefeitura municipal de João Pessoa, na parte das costas da jaqueta será aplicado silkscreen computadorizado no nome agente de mobilidade SEMOB/JP no tamanho de 250mm na vertical e 250mm na horizontal em forma de meio arco.

A capa deverá ser entregue numa bolsa individual tipo pochete nas medidas 27cm de comprimento e 20cm de altura com fechamento em botão de pressão e pala na traseira para fixação ao cinto do agente.

A calça é fabricada do mesmo material da jaqueta e com o mesmo processo de costura reforçado, a vedação através solda impermeabilizante de polvinil aplicado eletronicamente direto sobre a costura em toda a peça. Deverá constar na perna direita o nome SEMOB/JP (na vertical) na mesma cor da jaqueta (amarelo limão) e no lado da perna esquerda o nome “fiscalização” (na vertical) na mesma cor da jaqueta (amarelo limão). A cintura deverá conter elástico rebatido internamente para fixar a cintura interna da barra, na extremidade da calça deverá ter abertura tipo fole com 30cm de altura fechada através de zíper de plástico. O conjunto será fabricado nos tamanhos P ao EXXG, conforme tabela abaixo.

Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo ministério do trabalho e emprego (MTE) vigente.

Deverão ser apresentados os seguintes laudos abaixo juntamente com os documentos de habilitação, os laudos devem ser realizados em laboratórios acreditados ao INMETRO e em nome do fabricante da capa. Laudos de composição, gramatura, espessura, contagem de fios, penetração de água tecido e costuras, resistência das costuras segundo norma SATRA TM 180/95 com resultado superior a 10n/mm. E ensaio de determinação da atividade bacteriana após a higienização através de 70% etanol e secagem de 5 horas, microorganismos testados staphilococcus aureus e klebsiella pneumoniae, o teor de redução das células bacterianas deve ser superior a 95% em ambos os casos.

Apresentar também certificado de aprovação válido.

NUMERAÇÃO/TAMANHO					
P	M	G	GG	XGG	EXGG

* Imagem ilustrativa:



ANEXO 10

CAPA DE CHUVA EQUIPE DE SINALIZAÇÃO

Capa de chuva confeccionada em PVC microprismático emborrachado de alta resistência e gramatura 0,29 na cor transparente.

Fechamento de todo o corpo da capa através de solda eletrônica de alta frequência na potência de 3kva, o mesmo terá fechamento frontal através de botões de PVC na cor branca aplicado com atraso de 3cm

diretamente sobre uma pala inversa de 50mm de largura que induzirá a mesma a um fechamento de 100% da parte frontal sem vazamento durante a chuva.

No corpo da capa serão aplicados refletivos microprismáticos de alta visibilidade na cor prata com 50mm largura seguindo a normas de 438,4 cd.1x⁻¹.m⁻²nbr 16.644 da abnt. Sendo elas nas seguintes regiões da mesma, uma aplicação na parte inferior da barra frente e costa acima 170mm do abainhado.

Na altura do busto, frente e costa, também terá uma aplicação logo abaixo da logo tipo SEMOB/JP, nas mangas terá aplicações da faixa refletiva na altura do pulso. Os logotipos que serão impressos na capa terão aplicação gráfica computadorizada de alta definição em uma pala de PVC transparente de modo inverso e aplicado por solda eletrônica de alta frequência no corpo da capa, sendo elas na parte esquerda do peito com a logotipo SEMOB/JP aplicado diretamente por solda de alta frequência e do lado direito do peito a logotipo prefeitura municipal de João Pessoa aplicado diretamente por solda eletrônica de alta frequência. Na parte das costas terá uma aplicação direta através de silkscreen computadorizado do nome “SEMOB/JP” no tamanho de 250mm na vertical e 250mm na horizontal em forma de meio arco do lado inverso da capa.

A capa deverá ser entregue numa bolsa tipo pochete nas medidas 27x20cm de altura com fechamento em botão de pressão e pala na traseira para encaixe no cinto do agente.

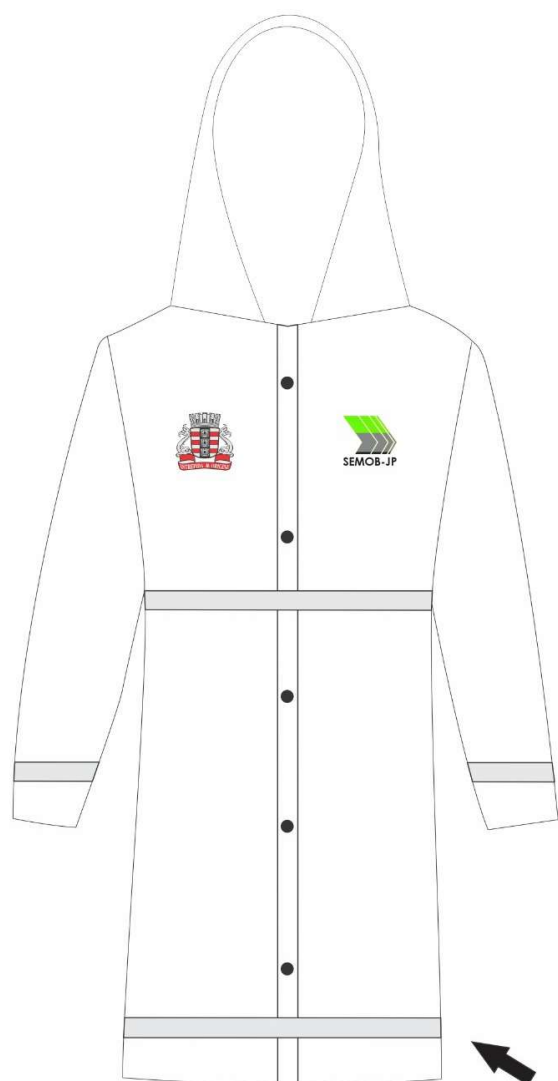
Com relação aos tamanhos das capas de chuvas as mesmas terão tamanho especial para uma melhor proteção dos membros inferiores da chuva.

Tamanhos P ao EXGG, conforme tabela abaixo.

Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo ministério do trabalho e emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.

NUMERAÇÃO/TAMANHO					
P	M	G	GG	XGG	EXGG

- Imagem ilustrativa:



REFLETIVO

5 cm

ANEXO 11**BOTA CANO CURTO**

Bota tática altura 210cm (externo) confeccionada em couro NOBUCKHIDROFUGADO, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, com espessura entre 1,8 e 2,0 milímetros;

Cano em tecido tipo cordura ou similar; colarinho e língua em napa vestuário com espessura entre 0,8 e 1,1mm; passadores, ganchos e travadores em polímero/nylon fixados através de rebites, sendo linha de 2 (dois) ganchos fixados na parte superior do cano, linha de 5 (cinco) passadores fixados nas gáspeas e linha de 1 (um) travador com dentes internos fixados na área de articulação de cada pé; forração confeccionada em tecido poliamida/poliéster, construído em sistema de BOOTIE (botinha) com membrana poliéster não porosa, elástica, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa impermeável, termo selada específicas para selagem de membranas respiráveis; biqueira confeccionada em material termoplástico de alta resistência; sobre-biqueira em borracha 1,5mm fixada através de vulcanização envolvendo todo calçado; solado composto em bi-componente de borracha ULTRAGRIP para melhor aderência e desempenho, plataforma de tecnologia estabilizadora do caminhar e canais para fluxo contínuo de água, entressola em poliuretano termo-conformado para maior absorção de impacto, distribuição do peso, leveza, isolamento térmico palmilha de montagem em material sintético que não tenha suas propriedades afetadas pela umidade, fixada entre o cabedal e solado através do sistema de montagem; estabilizador de flexão para controle das propriedades do movimento de caminhar, correr e agachar composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez, espessura de 2 mm, formato anatômico para maior desempenho; palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.

NUMERAÇÃO/TAMANHO												
35	36	37	38	39	40	41	42	43	44			

ANEXO 12**BOTINA**

Na cor preta, confeccionada em couro grupon hidrofugado relax, fechamento em elástico, biqueira de aço, cano médio, solado bidensidade injetado direto ao cabeda, que atenda aos requisitos da norma da ABNT NBR ISO 20345:2015. Marca de referência: CRIVAL, similar ou de melhor qualidade. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.

NUMERAÇÃO/TAMANHO												
35	36	37	38	39	40	41	42	43	44			

ANEXO 13

BOTA CANO LONGADO IMPERMEÁVEL (PARA USO EM DIAS DE CHUVA)

Confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetado em uma só peça, com forração em poliéster, calçado 100% impermeável.

Espessura 2,0 mm na borda superior do cano, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,0 mm na união do cano com a sola.

Maior campo de proteção, estendido até a panturrilha, perfeito para os dias de chuva.

Contém polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado, melhora o GRIP, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão do sangue);

Proteção tornozelo: reforço na altura do tornozelo para proteção da área. Estrias horizontais que facilitam o calçar;

Mais flexibilidade: material mais flexível ao caminhar.

Descalçador: facilita o descalce e evita contaminação das mãos.

Fita de sinalização refletiva: sinalização refletiva no calcanhar, garante mais visibilidade e ajuda a prevenir acidentes no trânsito.

Sola antiderrapante: solado com ótima aderência e estabilidade; antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4 a 5 mm na planta e de 2 cm no salto. (boa tração, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos);

Palmilha: palmilha de tecido com tratamento antimicrobiano e permeável, com sistema de absorção e dessorção de suor, ajudando a prevenir o mal cheiro nos pés.

Melhora o microclima interno das botas.

Mais seca.

Mais confortável.

Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.

NUMERAÇÃO/TAMANHO												
38	39	40	41	42	43	44						

ANEXO 14

BOTA CANO LONGO (PARA MOTOCICLISTAS USO DIÁRIO)

Bota motociclista cano longo classificação tipo D – (bota até o joelho), confeccionada em couro bovino vaqueta hidrofugado de cor preta, de espessura de 18/20 linhas sem marcas; isenta de cortes ou furos; ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc. colarinho acolchoado 2 (dois) gomos revestidos em couro napa vestuários cor preta, forração em tecido poliamida/poliéster, construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de

água, termo selada por fita micro porosa impermeável; cano dublado em tecido tipo AERO SPACE até altura da forração interna, protetor de tíbia em material sintético, externo em couro conforme cabedal, interno forrado em tecido tipo AERO SPACE, fechamento em zíper nylon na extensão do lado interno de ambos os pés, recoberto por pala com desenhos assimétricos visando o ajuste ideal as panturrilhas, composto em couro e velcro de alta tenacidade, fole interno em couro tipo napa vestuário, impossibilitando a entrada de resíduos; refletivos para melhor visibilidade noturna, 1 (uma) unidade em alto relevo e formatoboomerang na lateral externa de cada pé, fixados ao couro de maneira que impossibilite a remoção sem danificar o material, 1 (uma) unidade na taloneira (calcanhar) de cada pé, revestidos em borracha 1,5mm, detalhes acolchoados na traseira formando 6 (seis) gomos e parte dianteira na área de articulação dos pés formando 8 (gomos) visando melhor mobilidade e conforto, biqueira e contraforte confeccionada em material termoplástico de alta resistência; sobre-biqueira externa para proteção dos bicos evitando desgaste ao contatos com pedais de câmbios e freios, composta em borracha de alta abrasão 1,5mm vulcanizada sem costuras. Solado composto em tricomponente e tridensidade, sendo a primeira camada em borracha massa grip desenhado com antiderrapante tipo anabela, a segunda camada constituída em poliéster de alta performance injetado diretamente na primeira camada por derrame e na região do salto, terceira camada inserido um sistema de amortecimento com bolha de ar não aparente constituído de TPU inflado em formato anatômico com bases paralelas para melhor conforto e absorção de impacto, solado vulcanizado a frio diretamente no cabedal; palmilha de montagem da plataforma ao cabedal em material sintético resinado de alta resistência, com 2,5 mm de espessura e que não tem suas características afetadas pela umidade; estabilizador de flexão para controle das propriedades do movimento de caminhar, correr e agachar composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez, espessura de 2 mm, formato anatômico para maior desempenho fixado entre palmilha montagem e solado; palmilha de conforto moldada em EVA revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.

NUMERAÇÃO/TAMANHO											
38	39	40	41	42	43	44					

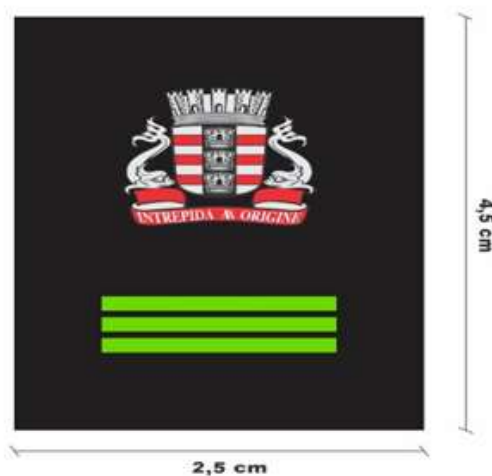
ANEXO 15



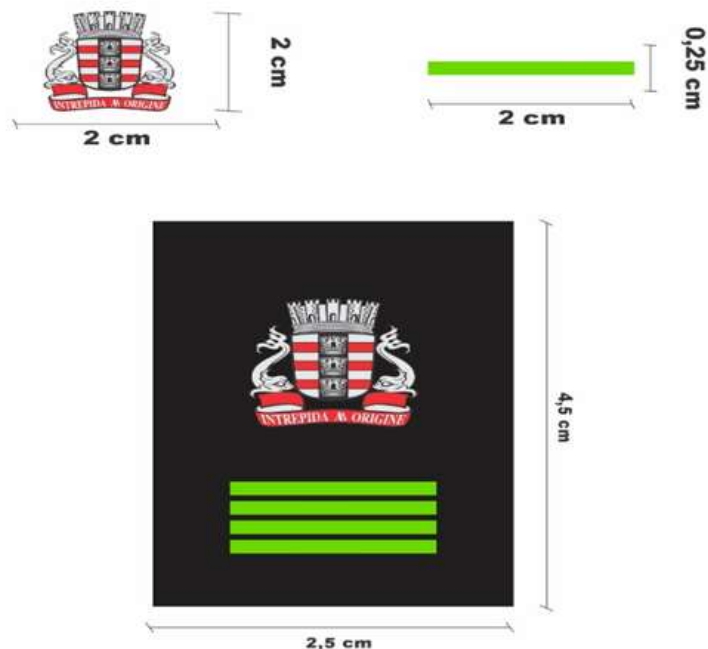
ANEXO 16**ANEXO 17**



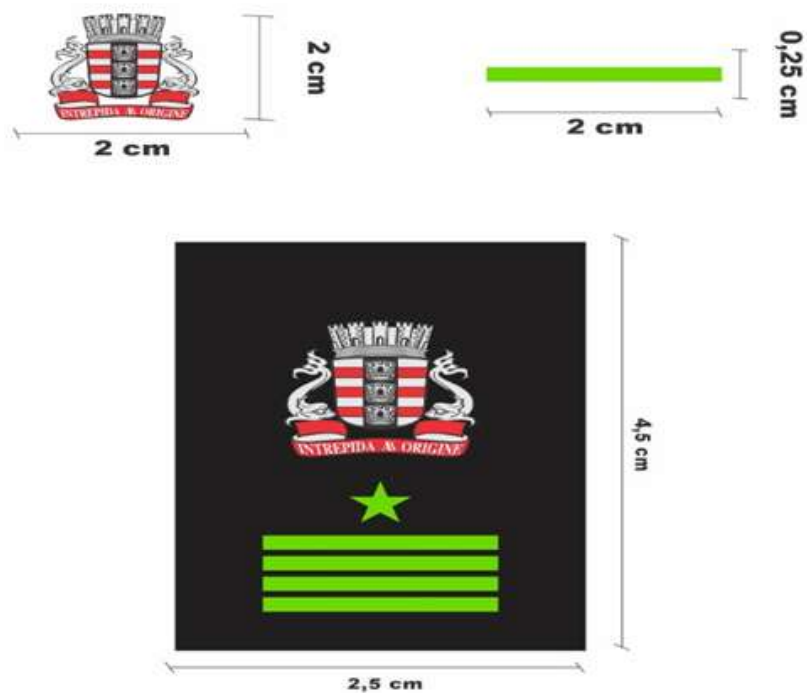
ANEXO 18



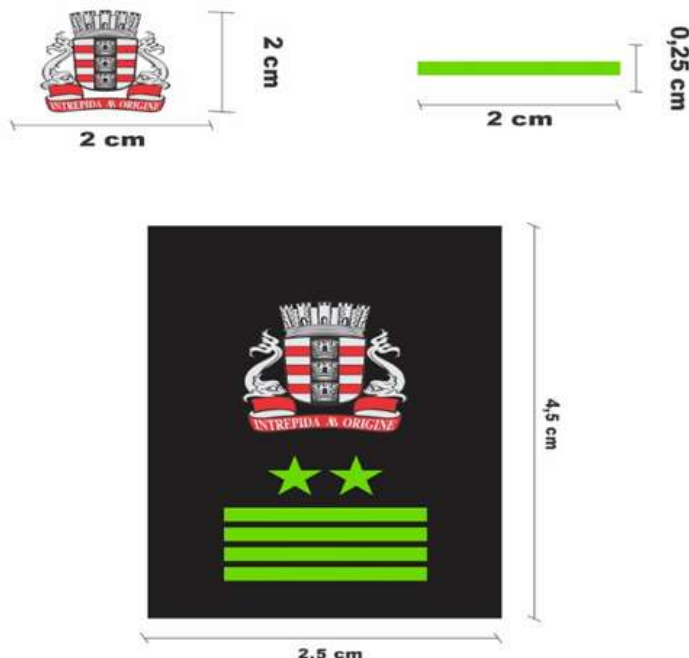
ANEXO 19



ANEXO 20



ANEXO 21



ANEXO 22

CALÇA BOLSO CARGO (DIVISÃO SISTEMA VIÁRIO)

Matéria prima: tecido RIP STOP. Composição: 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 260\m², armação tela: 1x1, largura: 1,60, com proteção UV 50+, na cor cinza. Botão em massa tingido no tom da peça e botão reserva. Linha magna 100% poliéster título número 50 com alta resistência. Bolso tipo cargo nas laterais; elástico no cós da parte de trás; bolsos traseiro e frontal, riatas com 2,5 cm de largura. Obs.: tecido contém tingimento em processo apropriado para roupas profissionais com maior resistência ao desbotamento. Repelência a agentes químicos, água e óleo. Com duas fitas refletivas de 5,0 cm. Deverá estar de acordo com as normas ABNT/NBR 15.292.

NUMERAÇÃO/TAMANHO										
36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56

- Imagem ilustrativa:



FRENTE



VERSO

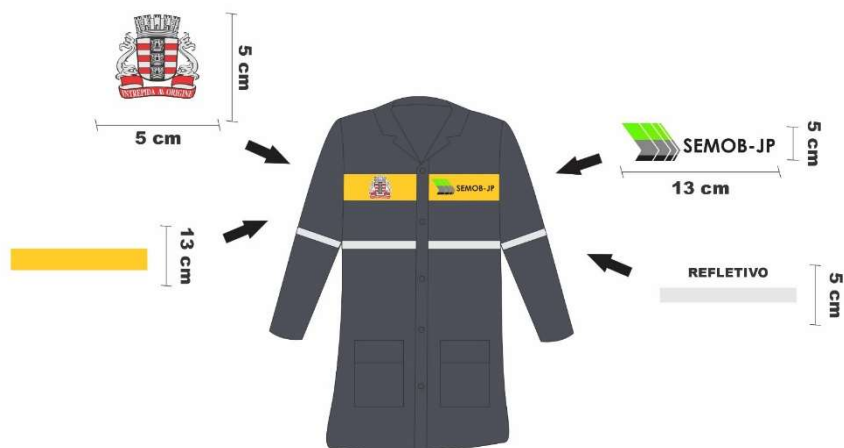
ANEXO 23

GANDOLA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA (DIVISÃO SISTEMA VIÁRIO)

Manga longa em tecido UNILESTER RIP STOP 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 260/m², armação tela 1x1, largura 1,60. Na cor cinza com faixa amarela na frente e nas costas, logomarca da SEMOB-JP lado esquerdo e o brasão da prefeitura do lado direito em serigrafia, com fitas refletivas frente e nas costas de 5cm (deverá estar de acordo com as normas ABNT/NBR 15.292, serigrafia da SEMOB-JP e nome “SINALIZAÇÃO” e logo marca da SEMOB-JP com cor de fundo amarelo.

- Imagem ilustrativa:

NUMERAÇÃO/TAMANHO					
P	M	G	GG	XGG	EXGG



FRENTE



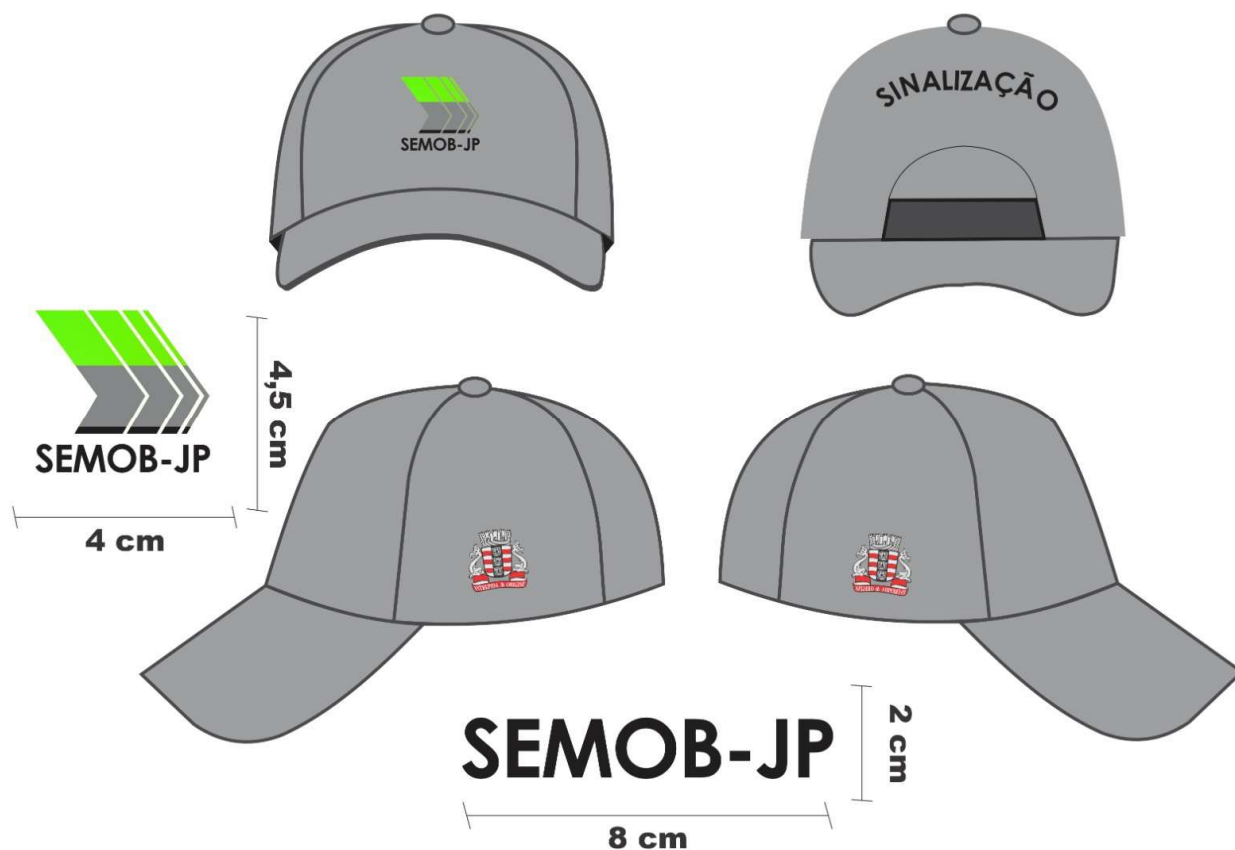
VERSO

ANEXO 24

BONÉ (DIVISÃO SISTEMA VIÁRIO)

Matéria prima: tecido RIP STOP. Composição 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 260/m², com proteção UV 50+, na cor cinza, linha magna 100% poliéster, título 50 com alta resistência. Boné estilo seis gomos. Brasão da SEMOB-JP bordado na frente (testa), brasão da prefeitura bordado na lateral esquerda e direita, nome "SINALIZAÇÃO" bordado atrás. Boné com forro. Tamanho único.

- Imagem ilustrativa:



ANEXO 25

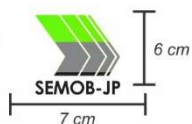
CAMISAS COM MANGAS (DIVISÃO DE SISTEMA VIÁRIO)

Em meia malha FIO 30, 100% algodão, na cor branca, modelo tradicional, gola redonda, com impressão em SILKSCREEN. Com as siglas D.S.V (altura peito esquerdo). E o brasão da SEMOB/JP (altura do peito direito) na frente e o nome “SINALIZAÇÃO” atrás.

- Imagem ilustrativa:

NUMERAÇÃO/TAMANHO					
P	M	G	GG	XGG	EXGG

D.S.V 2 cm
7 cm



SINALIZAÇÃO 4 cm
26 cm

CAMISA



frente



verso

ANEXO 26

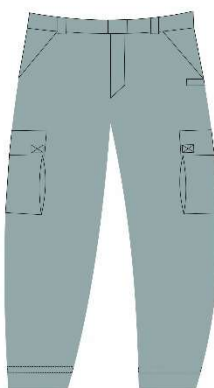
CALÇA BOLSO CARGO (SEÇÃO DE VISTORIA)

Matéria prima: tecido RIP STOP. Composição: 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 260\m², armação tela: 1x1, largura: 1,60, com proteção UV 50+. Na cor cinza. Botão em massa tingido no tom da peça e botão reserva. Linha magna 100% poliéster título número 50 com alta resistência. Bolso tipo cargo nas laterais; elástico no cós da parte de trás; bolsos traseiro e frontal, riatas com 2,5 cm de largura.

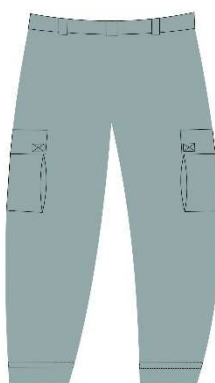
Obs.: tecido contém tingimento em processo apropriado para roupas profissionais com maior resistência ao desbotamento. Repelência a agentes químicos, água e óleo.

- Imagem ilustrativa:

NUMERAÇÃO/TAMANHO										
36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56



FRENTE



verso

ANEXO 27

JALECO (SEÇÃO DE VISTORIA)

Tecido RIP STOP. Composição: 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 260\m², armação tela: 1x1, largura: 1,60, com proteção UV 50+. Na cor cinza bordado nas costas com letrero “VISTORIA” na cor branca, bolso

frontal esquerdo e direito parte superior altura de 15 cm x 13 cm de largura, bolso frontal inferior lado esquerdo e direito altura de 16 x 18 cm de altura, botão transparente ou cinza. Bordado no bolso superior esquerdo símbolo da SEMOB-JP e no bolso superior direito brasão da prefeitura.

- Imagem ilustrativa:

NUMERAÇÃO/TAMANHO					
P	M	G	GG	XGG	EXGG



FRENTE



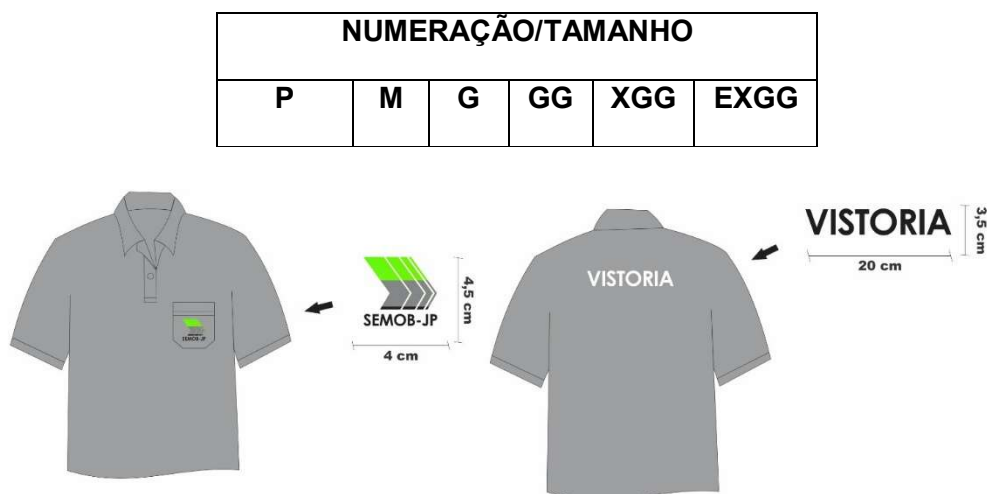
VERSO

ANEXO 28

CAMISA TIPO POLO (SEÇÃO DE VISTORIA)

100% algodão, em malha, manga curta, na cor cinza, bordado frontal no bolso lado esquerdo brasão da SEMOB-JP, bordado do brasão da prefeitura na parte superior do lado direito, bordado nas costas com o nome “VISTORIA”, na cor branca, gola e punho 100% algodão.

- Imagem ilustrativa:



ANEXO 29

COLETES – FARDAMENTO INFANTIL (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO)

Matéria prima: tecido STILL FILL, composição: 67% poliéster, 33% algodão, na cor cinza com faixa na parte superior na cor amarelo limão. Contendo dois bolsos com pala e fechamento em velcro na parte superior frontal, ponteira nos ombros com botão, elástico de 40mm na parte inferior das costas, faixa refletiva 5cm em nylon conforme NBR 15292, sendo uma faixa na frente e uma faixa nas costas.

Brasão AGENTES MIRINS nas costas, bordado no bolso superior esquerdo símbolo da SEMOB-JP e bordado do brasão da prefeitura no bolso superior direito e nome (targeta identificação) agente mirim na cor amarela. Botão transparente ou cinza

- Imagem ilustrativa:

NUMERAÇÃO/TAMANHO		
P	M	G



ANEXO 30

BONÉ – FARDAMENTO INFANTIL (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO)

Confeccionado em brim/sarja com regulagem na parte posterior com fechamento em forma de colchete, em tamanho ajustável. Com serigrafia (logo agentes mirins) na parte frontal, brasão da prefeitura bordado na lateral direita e brasão SEMOB-JP na lateral esquerda. Tamanho único

- Imagem ilustrativa:

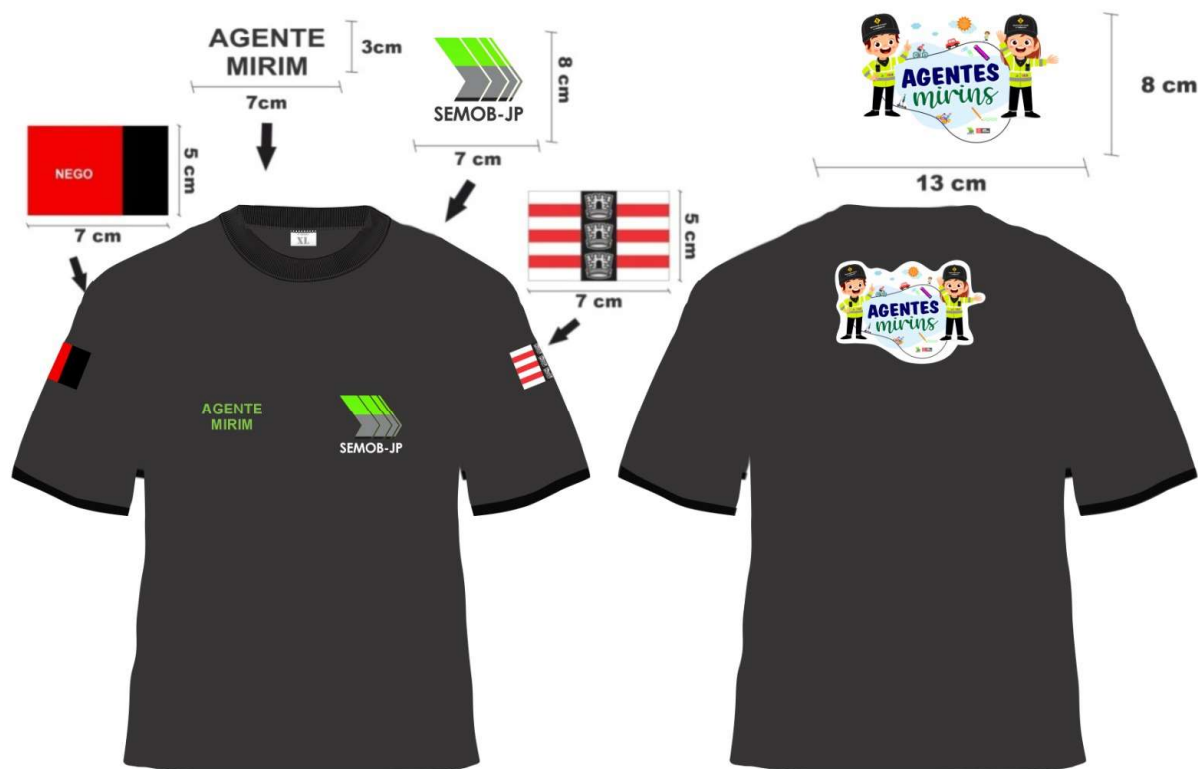


ANEXO 31**CAMISAS COM MANGAS – FARDAMENTO INFANTIL (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO)**

Em meia malha FIO 30, 100% algodão, na cor preta, modelo tradicional, gola redonda, com impressão em silkscrean, na frente do lado esquerdo brasão da SEMOB-JP, do lado direito o nome agente mirim na cor amarelo limão, nas costas com a logomarca de agentes mirins, na manga esquerda a bandeira de João Pessoa e na manga direita a bandeira da Paraíba.

- Imagem ilustrativa:

NUMERAÇÃO/TAMANHO		
P	M	G



ANEXO 32**BONÉ – FARDAMENTO ADULTO (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO)**

Matéria prima: tecido RIP STOP. Composição 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 260/m², com proteção UV 50+, na cor preta, linha magna 100% poliéster, título 50 com alta resistência. Boné estilo seis gomos. Brasão SEMOB-JP e nome “EDUCAÇÃO” bordado na frente (testa), brasão prefeitura de João Pessoa nas laterais direita e esquerda. Boné com forro. Tamanho único.

- Imagem ilustrativa:



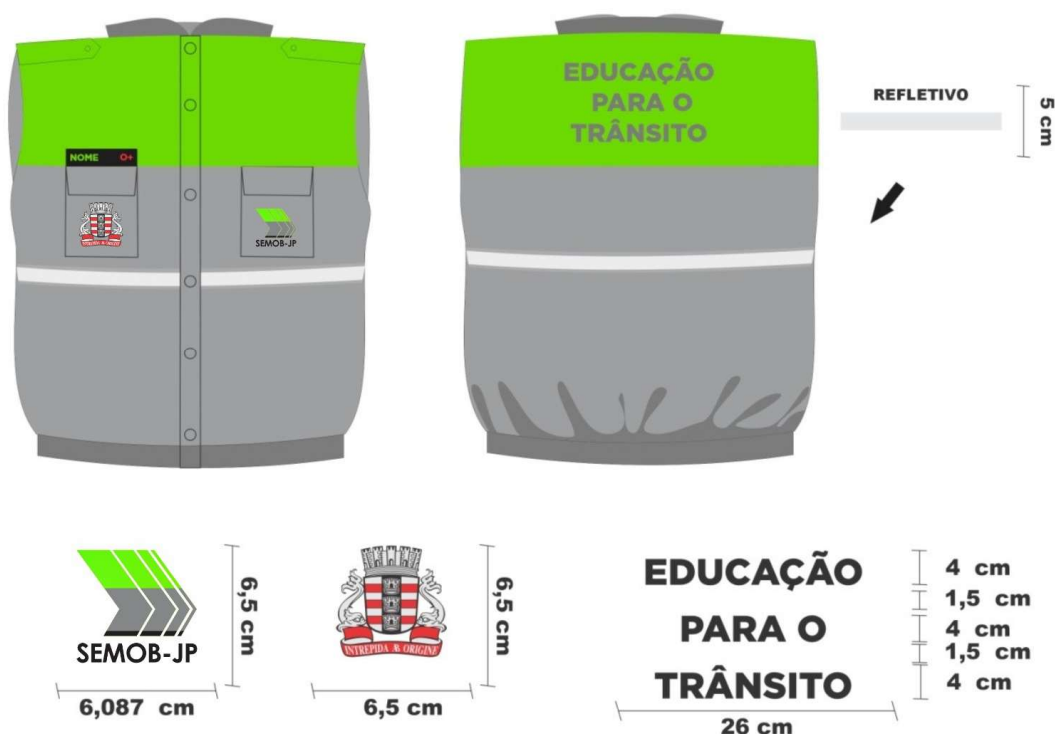
ANEXO 33

COLETES – FARDAMENTO ADULTO - (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO)

Matéria prima: tecido STILL FILL, composição: 67% poliéster, 33% algodão, na cor cinza, com faixa na parte superior na cor amarelo limão. Contendo dois bolsos com pala e fechamento em velcron na parte superior frontal, ponteira nos ombros com botão, elástico de 40mm na parte inferior das costas, faixa refletiva em nylon 5cm conforme NBR 15292, sendo uma faixa na frente e uma faixa nas costas. Bordado nas costas com o letreiro “EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO” na cor amarela, bordado no bolso superior esquerdo símbolo da SEMOB-JP e bordado do brasão da prefeitura no bolso superior direito. Botão transparente ou cinza.

- Imagem ilustrativa:

NUMERAÇÃO/TAMANHO					
P	M	G	GG	XGG	EXGG



ANEXO 34**CAMISAS COM MANGAS (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO)**

Fardamento adulto (em meia malha fio 30, 100% algodão, na cor preta, modelo tradicional, gola redonda, com impressão em SILKSCREEN, na frente do lado esquerdo brasão da SEMOB-JP, do lado direito tarjeta de identificação e nas costas com o nome “EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO” na cor amarela, na manga esquerda a bandeira de João Pessoa e na manga direita a bandeira da Paraíba.

- Imagem ilustrativa:

NUMERAÇÃO/TAMANHO					
P	M	G	GG	XGG	EXGG

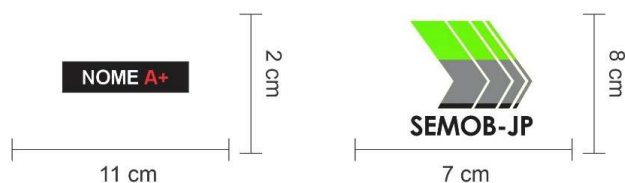


ANEXO 35**CAMISAS TIPO POLO (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO)**

Fardamento adulto 100% algodão, em malha, manga curta, na cor preta, bordado frontal no lado esquerdo brasão da SEMOB-JP, no lado direito tarjeta de identificação, bordado nas costas com o nome “EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO”, na cor amarela, gola e punho 100% algodão.

- Imagem ilustrativa:

NUMERAÇÃO/TAMANHO					
P	M	G	GG	XGG	EXGG



ANEXO 36

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE SERVIDORES	FREQUÊNCIA DE TROCA ANUAL	QUANTITATIVO TOTAL ANUAL	COMENTÁRIO
01	CAMISA TÁTICA MANGA LONGA	280	3X	1050	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ITEM DE USO CONSTANTE E DESGASTE ACENTUADO. ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
02	CALÇA TÁTICA	280	3X	1050	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ITEM DE USO CONSTANTE E DESGASTE ACENTUADO. ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
03	BERMUDA TÁTICA	20	3X	75	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE NA FUNÇÃO DE CICLISTAS/ ITEM DE USO CONSTANTE E DESGASTE

					ACENTUADO. ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
04	CAMISA TÁTICA CICLISTA	20	3X	75	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE NA FUNÇÃO DE CICLISTAS/ ITEM DE USO CONSTANTE E DESGASTE ACENTUADO. ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
05	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO	280	2X	560	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ITEM DE USO CONSTANTE E DESGASTE ACENTUADO
06	BONÉ TÁTICO	280	2X	560	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ITEM DE USO CONSTANTE E DESGASTE ACENTUADO
LOTE 2					
01	CAPACETE PARA	50	1X	75	PARA OS AGENTES DE

	MOTOCICLISTAS				MOBILIDADE/ ADICIONAL DE 50%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE FUNÇÃO QUE EXIGIRÁ NOVO CAPACETE PARA O SERVIDOR
LOTE 3					
01	TÊNIS PARA CICLISTAS	20	2X	50	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE FUNÇÃO, O QUE EXIGIRÁ A DISPONIBILIDADE DE UM NOVO PARA O SERVIDOR
02	LUVA PRA CICLISTAS	20	3X	90	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ITEM DE USO E DESGASTE MUITO ACENTUADO. ADICIONAL DE 50%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE FUNÇÃO, O QUE EXIGIRÁ A DISPONIBILIDADE

					DE UM NOVO PARA O SERVIDOR
03	CAPACETE PARA CICLISTAS	20	1X	30	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ADICIONAL DE 50%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE FUNÇÃO QUE EXIGIRÁ NOVO CAPACETE PARA O SERVIDOR
04	GARRAFA TÉRMICA PARA CICLISTA	20	1X	30	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ADICIONAL DE 50%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE FUNÇÃO, O QUE EXIGIRÁ A DISPONIBILIDADE DE UM NOVO PARA O SERVIDOR
LOTE 4					
01	APITO EM METAL TRISONORO	280	2X	560	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ITEM DE USO CONSTANTE E DESGASTE ACENTUADO
02	BORNAL MODULAR	280	2X	560	PARA OS AGENTES DE

	(PORTA TRECO)				MOBILIDADE/ ITEM DE USO CONSTANTE E DESGASTE ACENTUADO
03	FIEL RETRÁTIL	280	2X	560	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ITEM DE USO CONSTANTE E DESGASTE ACENTUADO
04	CINTO TÁTICO	280	2X	560	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ITEM DE USO CONSTANTE E DESGASTE ACENTUADO
05	PORTA RÁDIO	280	2X	560	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ITEM DE USO CONSTANTE E DESGASTE ACENTUADO
06	CONJUNTO CAPA DE CHUVA AGENTE	280	2X	560	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ITEM DE USO CONSTANTE E DESGASTE ACENTUADO
07	CAPA DE CHUVA EQUIPES DE SINALIZAÇÃO	35	2X	70	PARA OS SERVIDORES DE AUXÍLIO OPERACIONL
08	BOTA CANO	230	2X	460	PARA OS

	CURTO				AGENTES DE MOBILIDADE/ ITEM DE USO CONSTANTE E DESGASTE ACENTUADO
09	BOTINA	35	2X	105	SERVIDORES DSV ADICIONAL DE 50%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
10	BOTA CANO ALONGADO IMPERMEÁVEL (PARA USO EM DIAS DE CHUVA)	280	1X	280	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE
11	BOTA CANO LONGO (PARA MOTOCICLISTAS USO DIÁRIO)	50	2X	100	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ITEM DE USO CONSTANTE E DESGASTE ACENTUADO
12	LUVAS PARA MOTOCICLISTAS	50	3X	225	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ITEM DE USO E DESGASTE MUITO ACENTUADO. ADICIONAL DE 50%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE FUNÇÃO, O QUE

					EXIGIRÁ A DISPONIBILIDADE DE UM NOVO PARA O SERVIDOR
13	JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTAS	50	1X	75	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ADICIONAL DE 50%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE FUNÇÃO QUE EXIGIRÁ NOVO CAPACETE PARA O SERVIDOR
14	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTAS	50	1X	75	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ADICIONAL DE 50%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE FUNÇÃO QUE EXIGIRÁ NOVO CAPACETE PARA O SERVIDOR
15	CINTO DE GUARNIÇÃO (TÁTICO)	280	2X	560	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ADICIONAL DE 50%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE FUNÇÃO QUE EXIGIRÁ NOVO CAPACETE PARA

					O SERVIDOR
LOTE 5					
01	BRASÃO EMBORRACHADO	280	2X	560	PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE/ ITEM DE USO CONSTANTE
02	BREVÊ EMBORRACHADO	22	2X	55	AGENTES DE MOBILIDADE COM FUNÇÕES DE CHEFIA ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
03	BREVÊ EMBORRACHADO	10	2X	25	AGENTES DE MOBILIDADE COM FUNÇÕES DE CHEFIA ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
04	BREVÊ EMBORRACHADO	5	2X	12	AGENTES DE MOBILIDADE COM FUNÇÕES DE CHEFIA ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
05		2	2X	5	AGENTES DE

	BREVÊ EMBORRACHADO				MOBILIDADE COM FUNÇÕES DE CHEFIA ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
06	BREVÊ EMBORRACHADO REFERÊNCIA)	2	2X	5	AGENTES DE MOBILIDADE COM FUNÇÕES DE CHEFIA ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
07	BREVÊ EMBORRACHADO	2	2X	5	AGENTES DE MOBILIDADE COM FUNÇÕES DE CHEFIA ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
LOTE 6					
01	CALÇA BOLSO CARGO (DIVISÃO SISTEMA VIÁRIO)	25	3X	94	SERVIDORES DSV ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
02					SERVIDORES

	GANDOLA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA (DIVISÃO SISTEMA VIÁRIO)	25	3X	94	DSV ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
03	BONÉ (DIVISÃO SISTEMA VIÁRIO)	25	2X	75	SERVIDORES DSV ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
04	CAMISAS COM MANGAS (DIVISÃO DE SISTEMA VIÁRIO)	25	3X	94	SERVIDORES DSV ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
05	CALÇA BOLSO CARGO (SEÇÃO DE VISTORIA)	20	3X	75	SERVIDORES DA SEVIST ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
06	JALECO (SEÇÃO DE VISTORIA)	20	3X	75	SERVIDORES DA SEVIST ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES

07	CAMISA TIPO POLO (SEÇÃO DE VISTORIA)	20	3X	75	SERVIDORES DA SEVIST ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
LOTE 7					
1	COLETES – FARDAMENTO INFANTIL - (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO)	100	1X	100	PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DIED - EQUIPE AGENTES MIRINS
2	BONÉ – FARDAMENTO INFANTIL (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO)	100	1X	100	PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DIED - EQUIPE EDUCADORES. ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
3	CAMISAS COM MANGAS – FARDAMENTO INFANTIL (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO)	100	1X	100	PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DIED - ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
4	BONÉ – FARDAMENTO ADULTO (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO)	15	2X	38	PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DIED - EQUIPE EDUCADORES. ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER

					ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
5	COLETES – FARDAMENTO ADULTO (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO)	15	2X	38	PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DIED - EQUIPE EDUCADORES. ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
6	CAMISAS COM MANGAS (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO)	15	2X	38	PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DIED - EQUIPE EDUCADORES. ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
7	CAMISAS TIPO POLO (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO)	15	2X	38	PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DIED - EQUIPE EDUCADORES. ADICIONAL DE 25%, POIS PODE HAVER ACIDENTES E TROCAS DE SERVIDORES
8	CAMISAS TIPO POLO (CAMPANHAS EDUCATIVAS)	1000		1000	PARA AS CAMPANHAS EDUCATIVAS DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DIED-EQUIPE

					EDUCADORES
--	--	--	--	--	-------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA****CONTRATO Nº: xx/xxxx**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB/JP E A EMPRESA **XXXXXX**, PARA FORNECIMENTO DE xxxxxxxx, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP**, com sede na Br 230, KM 25 - Cristo Redentor - João Pessoa - PB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26, neste ato representada pelo Senhor Superintendente **EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**, CPF nº **XXXXXX**, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA JÚNIOR**, CPF nº **XXXXXX**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ nº **XXXXXX**, com sede na Rua/AV., nº x, Bairro, Cidade, Estado, CEP.: **xxxx**, Fone: **xxxxx**, email: **xxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXX** e RG nº **XXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, decidiram assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO (art. 92, III):

- 1.1 - Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº xx/xxx, Processo Administrativo-Semob/JP nº xxxxx e Memorando (interno)-Semob/JP nº xxx.
- 1.2 – O presente contrato reger-se-à, pelos seguintes diplomas legais, no que couber:
- a) Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;
 - b) Decreto Federal nº 8.538/2015;
 - c) Decreto Municipal nº 10.445/2023;
 - d) Decreto Municipal nº 10.563/2024;
 - e) Decreto Municipal nº 10.535/2023
 - f) Lei Orgânica do Município de João Pessoa-PB de 02.04.90;
 - g) Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014; e
 - h) Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - As comunicações/notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através do e-mail, informado pela contratada, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II):

- 2.1 - Constitui objeto do presente contrato: xxxxxxxx, **conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.**
- 2.2 - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta final apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/xxxx, edital, termo de referência, ata de registro de preços, proposta, instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.
- 2.2.1 – A data da proposta da contratada é xx.xx.xxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS (art. 92, V):

- 3.1 - O Valor Global Anual deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).
- 3.2 – No preço final do fornecimento compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, contribuições especiais, tarifas, taxas, fretes, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTAMENTO E ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES (art. 92, V e §3º):

- 4.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

4.2 O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos neste Contrato, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posteriores à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

4.3 Respeitado o princípio da anualidade, o contrato poderá ser reajustado com a utilização do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA do período, mediante requerimento expresso do Contratado.

4.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4 Será admitido o reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **xx.xx.xx**;

4.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado. Data esta que será o marco temporal nos reajustes subsequentes ao primeiro, para a contagem do interregno mínimo de doze meses.

4.6 O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual;

4.7 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado para o objeto deste Termo;

4.8 No momento da incidência do reajuste, diante da necessidade de contingenciamento de despesas, é facultado à CONTRATANTE negociar com a CONTRATADA a renúncia ao direito de reajuste ou a utilização de outro índice;

4.9 O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, antes da prorrogação contratual, se for o caso, ou com antecedência à data final de vigência do contrato, sob pena de haver preclusão lógica. Haverá também preclusão do direito ao reajuste caso seja ele solicitado após o término final do Contrato.

4.9 O Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

4.10 Os acréscimos ou supressões obedecerão aos preceitos estabelecidos nos arts. 124, 125 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições correlatas vigentes.

4.11 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Semob/JP.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO (art. 92, VIII):

5.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. **xxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1 O prazo de pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA DO OBJETO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XII):

7.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observações e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo deste Contratado.

7.2 – A garantia do produto ou serviço são aquelas exigidas conforme Termo de Referência anexo deste contrato.

7.2.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

7.3 - O prazo de vigência deste Contrato é de **xxxx meses, fixado no Termo de Referência, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 107 da Lei 14.133/2021.**

7.3.1. Se tratando de assinatura eletrônica, a vigência contratual será contada a partir da data da última assinatura eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ATESTO DO PRODUTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (art. 92, IV, VII e XVIII):

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observações e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo deste Contratado.

8.2. O Fiscal Técnico, será o representante designado para acompanhar e fiscalizar os serviços/fornecimentos prestados e atesto das notas fiscais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.2.2. O Fiscal Técnico do contrato será o servidor **xxx**, mat. nº **xx**.

8.3. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.1. O Fiscal Administrativo será o servidor **xxx**, mat. nº **xx**.

8.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.5.1. O servidor Jefferson D. M. Gama, matrícula 1861-9, ficará responsável como gestor de contrato.

8.6. Os fiscais técnicos e administrativo do contrato, bem como o gestor de contratos, estão designados no Termo de Referência, anexo deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

09.1. Além das previstas no Termo de Referência, são obrigações da Contratante:

09.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

09.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão competente da Semob-JP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Decidir questões contratuais apresentadas, conforme sua complexidade e tramites internos das áreas envolvidas no objeto contratual, conforme, especialmente, art. 123, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, conforme, especialmente, art. 123, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. A Semob-JP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.1 - Caberá à contratada, além do constante no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/ fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/ fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/ fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/ fornecimento.

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/ fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

- 10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos; 11.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 11.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 11.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 11.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

j) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

- 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, de 25% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “a”, “i” e “j” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da legislação pátria a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS, DO FORO e DA PUBLICAÇÃO (art. 92, III e §1º):

13.1 – O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio na internet, em atenção ao art. 91, caput, da lei nº 14.133/2021 e ao art. 8, §2º, da Lei nº 12.527/2021 c/c art. 7, §3º, V, do decreto nº 7.724/2012.

13.2 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.4 - E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa – PB, xx de xxx de xxxxx.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente
Contratante

MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA JÚNIOR
Diretor Adm/Financeiro
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Contratado(a)

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

ANEXO III DO EDITAL**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

_____(Nome da Licitante)_____, CNPJ nº _____,

sediada _____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Pregão Eletrônico SRP nº __/__, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	FABRICANTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Além das informações acima, a proposta deverá conter:

- I) O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.
- II) Declaração da licitante informando que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital.
- III) Declaração da licitante informando que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária.
- IV) Declaração da licitante informando que no caso de adjudicação do objeto do presente pregão, compromete-se a entregá-lo/realizá-lo no prazo determinado no instrumento convocatório.
- V) Fornecimento dos seguintes dados, para fins de posterior pagamento:
 - a) Razão Social;
 - b) CNPJ/MF
 - c) Endereço;
 - d) Cidade/ UF;
 - e) CEP;
 - f) Tel./Fax;
 - g) E-mail;
 - h) Banco;
 - i) Agência;
 - j) Conta.

João Pessoa/PB, __/__/____.

(NOME DA LICITANTE) (nome e nº do documento do representante)

ANEXO IV DO EDITAL**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XX/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx

A XXXX do ano de dois mil e vinte e cinco, a SEMOB-JP Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, CNPJ 09.154.915/0001-26, por intermédio de seu Representante Legal e nos termos das Leis nº 14.133/2021 Decreto Federal nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, Decretos Municipais nºs, 10.445/2023 e 10.541/2024, lavra a presente **Ata de Registro de Preços nº XX/20xx** referente ao **Pregão Eletrônico-SRP nº XX/20xx**, devidamente homologado, **objetivando o REGISTRO DE PREÇO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

OBJETO	
EMPRESA	
CNPJ	
END.	
TELEFONE	
Anexar	Proposta Final

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:

2.1.2. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão gerenciador será a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 5.1.** O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
- 5.2.** A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3.** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** Será admitida a adesão à Ata de Registro de preços desta licitação conforme previsto no item 18.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão do Sistema de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 7.2.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Superintendência da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores seguindo a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original do certame.
- 7.3.** Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais, Estaduais e Municipais aplicáveis à matéria.
- 7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- 8.1.2.** Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 8.1.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 8.1.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.1.6.1.** Por razão de interesse público; ou
- 8.1.6.2.** A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 7.884/2013).

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXO AO EDITAL.

10.2. As alterações ou atualizações dos preços presentes na Ata de Registro de preços só poderá ser realizada com fundamento no art. 80 e seguintes do Decreto Municipal 10.445/2023 e qualquer regulamentação correlata ou superveniente.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, xx de xxxxxx de 2025.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente da SEMOB

Empresa Vencedora
CNPJ nº XXX

Responsável
CPF nº XXX